



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 9984-6455

RECEBIMENTO DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEAE/2013

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL E ANEXOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF nº:

ENDEREÇO C/ BAIRRO E CEP:

TELEFONE C/ DDD:

FAX C/ DDD:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Prazo para Recebimento da Documentação IMPRETERIVELMENTE ATÉ às 16h do dia 02 de setembro de 2013, na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, Av. Farquar 2986, Complexo Rio Madeira, 3º Andar, Prédio Rio Jamari, B: Pedrinhas, Porto Velho – RO.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que recebemos cópia completa do Edital nº _____ e seus anexos, e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias à participação no presente credenciamento e para o cumprimento das obrigações de seu objeto.

Local e Data

Nome do representante legal

OBS.: ENCAMINHAR ESTA FOLHA PREENCHIDA PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO: credenciamentoengenharia@seae.ro.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEAE, que tem por objeto o credenciamento visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em caráter temporário e sem exclusividade, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, quando houver interesse previamente manifestado pelo Governo.

O **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, doravante denominado **GERO**, torna público que, por intermédio da **COMISSÃO 015/SEAE/2013** realizará processo de habilitação com vistas a credenciar e eventualmente contratar empresas, para execução dos serviços especificados no Item I, esclarecendo que o presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações posteriores, bem como pela IN nº 05, de 21.07.95, do MARE, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos.

O inteiro teor deste edital e seus anexos estão disponíveis na internet no sítio www.seae.ro.gov.br, ou nos endereços citados abaixo, mediante gravação em CD-ROM ou pen-drive fornecido pelo interessado ou ainda, mediante solicitação para o endereço eletrônico: credenciamentoengenharia@seae.ro.gov.br

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: A PARTIR DO DIA 06 de Agosto até o dia 06 de setembro de 2013 das 14:00 as 16:00h, nos endereços:

Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE: Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, 3ºAndar, B: Pedrinha, Porto Velho – RO.

Secretaria Executiva Regional – Ariquemes II

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 3960, Setor Instrucional.
Telefone: (069) 3536-7943/ 9969-2006

Secretaria Executiva Regional – Jaru III

Endereço: Rua Tapajós, nº 3537, Setor II
Telefone: (069) 3521-6186/9961-2402

Secretaria Executiva Regional – Ouro Preto do Oeste IV

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 498, Bairro: Liberdade.
Telefone: (069) 3461-6812 3461-6363 9981-2810

Secretaria Executiva Regional – Ji-Paraná V

Endereço: Rua Seringueiras, nº 1266, Bairro Cafezinho.
Telefone: (069) 3424-7073/ 9975-1164 9979-0474

Secretaria Executiva Regional – Cacoal VI

Endereço: Avenida Castelo Branco nº 20625, Bairro Liberdade.
Telefone: (069) 3443-5283 9961-1369

Secretaria Executiva Regional – Rolim de Moura VIII

Endereço: Avenida 25 de Agosto nº 4803, Bairro Centro.
Telefone: (069) 3442-9253/4530/7794 8469-3373 / 9961-2360

Secretaria Executiva Regional – Vilhena VII



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

Endereço: Av. Nelson Tremea nº 470, Bairro Centro.
Telefone: (069) 3322-2989 / 3322-2100 / 9968-7129

Secretaria Executiva Regional – Guajará-Mirim X

Endereço: Avenida Leopoldo de Matos, nº 1282, B. Tamandaré.
Telefone: (069) 3541-4750 / 9902-5776

Secretaria Executiva Regional – São Francisco IX

Endereço: Avenida Guaporé nº 3521, Bairro Cidade Alta.
Telefone: (069) 3621-2296 / 8475-9062

DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 09 de Setembro de 2013 as 14:00h.

LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE, Av Farquar 2986, Palácio Rio Madeira, 3º Andar, Edifício Rio Jamari, Porto Velho – RO.

1 – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para o Estado de Rondônia, adiante descritos, em caráter temporário, sem exclusividade e quando houver interesse previamente manifestado pelo GERO, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos, que o integram e complementam.

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO	PÁGINA
1	Do Objeto do Credenciamento	02
2	Das Atividades Técnicas	03
3	Das Condições de Participação	03
4	Da Documentação para Habilitação no Credenciamento	04
5	Do Credenciamento	06
6	Da Inabilitação	08
7	Da Abrangência de Atendimento	08
8	Dos Recursos do Indeferimento de Credenciamento	09
9	Da Homologação do Credenciamento e da Contratação	10
10	Do Contrato de Prestação de Serviços	10
11	Da Distribuição dos Serviços	11
12	Dos Preços e da Forma de Pagamento	12
13	Das Sanções Administrativas	12
14	Dos Ilícitos Penais	12
15	Dos Esclarecimentos Adicionais	13
16	Da Revogação Ou Anulação Do Presente Processo	13



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

17	Disposições Gerais	13
----	--------------------	----

ANEXOS

ASSUNTO	PÁGINA
TERMO DE REFERÊNCIA	15
ANEXO I - Ficha de Opção - Atividades x Municípios/Regiões de Interesse para Credenciamento	26
ANEXO II - Informações Relativas às Empresas	28
ANEXO III - Capa de Currículo por Profissional	30
ANEXO IV - Atividades Técnicas para Credenciamento	32
ANEXO V - Remuneração das Atividade	55
ANEXO VI - Remuneração de Deslocamento	74
ANEXO VII - PEPT - Pendência para Elaboração de Peça Técnica	76
ANEXO VIII - Minuta do Contrato	78
ANEXO IX - Termo de Confidencialidade	98
ANEXO X – Declaração	99
ANEXO XI - Termo de Compromisso de combate à corrupção	100
ANEXO XII - INFORMAÇÕES CADASTRAIS	102
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO	105
ANEXO XIV – MODELO DE ETIQUETA	106

2 – DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

- 2.1 Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão serviços que foram divididos em 5 (cinco) grupos, e os interessados poderão se credenciar em um ou mais grupos/atividades, devendo apresentar documentos referentes aos critérios para qualificação técnica individualizados, de acordo com o(s) grupo(s) /atividade(s) que pretende(m) concorrer, conforme Anexo IV.
- 2.1.1 As atividades técnicas de interesse para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste procedimento, os interessados cujo objeto social seja compatível com a prestação dos serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:
- 3.2.1 em recuperação judicial/extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com o GERO suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

- 3.2.3 que estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, uma vez que não haverá concorrência entre as empresas, oferecendo assim a possibilidade de credenciamento de um maior número de empresas.
- 3.2.4 que possuam administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico que sejam familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de detentor de cargo comissionado ou faça parte do quadro de servidores efetivos no GERO.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento, as empresas interessadas terão que satisfazer os requisitos relativos a:
- habilitação jurídica;
 - regularidade fiscal;
 - qualificação técnica;
 - qualificação econômico-financeira;
 - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.
- 4.2 A habilitação jurídica, a regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira poderão ser comprovadas mediante cadastro e habilitação parcial no SICAF, através de consulta “on-line” ao sistema, a ser procedida pelo GERO, ou mediante a apresentação da documentação listada a seguir:
- 4.2.1 Habilitação jurídica:
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e alterações contratuais vigentes, com definição clara do representante legal e que deverá contemplar prestação de serviços técnicos de Engenharia, Arquitetura e/ou Agronomia ou juntar documento do CREA onde conste que a empresa está habilitada à prestação dos serviços nas atividades relacionadas no Anexo IV, de interesse para credenciamento;
 - Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais.
 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada.
- 4.2.2 Regularidade fiscal:
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União/Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal;
 - Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa).
- 4.2.3 Qualificação econômico-financeira:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

- Balanço Patrimonial devidamente **REGISTRADO** na Junta Comercial do Estado ou Balanço Patrimonial **AUTENTICADO** pela Junta Comercial do Estado, com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento.

Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, será verificado se a empresa atende aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- c) Comprovar o índice de liquidez Seca (ILS), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

$$\text{ILS} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade expressa no próprio documento ou, no caso de omissão, que tenha sido expedida, no máximo, há 90 (noventa) dias

4.2.4 A Qualificação técnica da empresa será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, relativos ao(s) profissional(is) que compõe(m) a equipe técnica, para análise do GERO, além dos exigidos no Anexo IV:

- Certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da pessoa jurídica e dos profissionais que compõem o quadro técnico, cujos nomes porventura não constem na certidão da pessoa jurídica;
- Visto do CREA, quando o registro for de outro Estado, para unidades da federação onde pretenda atuar, em nome da pessoa jurídica e dos profissionais que compõem o seu quadro técnico;
- Currículo de cada profissional do quadro técnico;
- Cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;
- Cópia do diploma registrado dos responsáveis técnicos.

4.2.4.1 A comprovação da formação e experiência dos profissionais a serem habilitados também poderá ser feita através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

4.2.4.2 A documentação de qualificação técnica exigida no item 4.2.4 poderá ser substituída pela declaração de execução contratual expedida pelo GERO, **exclusivamente para as atividades descritas na referida declaração.**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

4.2.4.2.1 Caso a empresa detentora da declaração mencionada no item 4.2.4.2 deseje se credenciar em um ou mais itens diversos daqueles especificados na declaração, esta deverá enviar toda a documentação comprobatória de sua qualificação técnica para que seja avaliada a sua habilitação em relação aos itens que não estão descritos na declaração de execução contratual.

4.2.5 **A interessada deverá apresentar ainda no envelope “documentação”:**

- Declaração de que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado que atue no GERO ou faça parte do quadro efetivo (Anexo XIII);
- Termo de Compromisso de combate à corrupção e de Responsabilidade Sócio-Ambiental (Anexo XI).
- Ficha de Opção - Atividade x Municípios/Regiões de interesse para credenciamento (Anexo I);
- Informações relativas à empresa (Anexo II);
- Capa de Currículo por profissional (Anexo III)
- Termo de Confidencialidade (Anexo IX);
- Declaração (Anexo X);
- Termo de Compromisso (Anexo XI);
- Declaração (Anexo XIII);
- Informações Cadastrais (Anexo XII)

4.2.6 **Todas as certidões mencionadas nos itens 4.2.2 e 4.2.3 acima, bem como o próprio cadastro no SICAF, deverão estar válidos na data de consulta ao SICAF pela Comissão, informada no preâmbulo do Edital.**

4.2.7 Caso a licitante esteja com algum documento vencido no SICAF, poderá apresentar a documentação atualizada, juntamente com os demais documentos de habilitação, dentro do envelope de Documentação.

4.3 Os documentos exigidos neste Edital para Credenciamento poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.

4.3.1 Não serão aceitos documentos apresentados através de Fax ou *e-mail*, assim como não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.4 Toda a documentação constante dos envelopes deverá estar devidamente numerada, conforme exemplificado a seguir:

- 1/25 (folha 1 do total de 25);
- 5/54 (folha 5 do total de 54).

5 – DO CREDENCIAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

- 5.1 Até a data e horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão o envelope “documentação” lacrado, contendo na parte externa, a identificação da licitante com o CNPJ e a indicação do Credenciamento 001/Seae/2013.
- 5.1.1 A documentação para credenciamento poderá ser encaminhada através de SEDEX, serviço similar ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada na SEAE, Av. Farquar 2986, Complexo Rio Madeira Edifício Rio Jamari 3º Andar, Pedrinhas – Porto Velho – Ro, Cep 76.801-470, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital, assumindo a empresa os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação no GERO.
- 5.2 Abertos os trabalhos pela Comissão, não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das empresas participantes.
- 5.3 As empresas deverão assinar e entregar junto com a documentação exigida por esse edital, para participação no certame, a Declaração constante do Anexo X, atestando possuírem condições de cumprir as exigências mínimas para a realização dos serviços prestados, e o de Compromisso de combate à corrupção e de Responsabilidade Sócio-Ambiental – Anexo XI e a declaração de que não possui parentes que trabalhem no GERO, Anexo XIII.
- 5.4 É vedado a um mesmo profissional compor a equipe técnica de mais de uma empresa, sendo, neste caso, o profissional desabilitado e desconsiderado seu currículo na análise documental do quadro técnico das empresas as quais possui vínculo.
- 5.5 O GERO poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.
- 5.6 Para ter direito a manifestar-se no procedimento de habilitação para credenciamento, inclusive em renúncia ao direito de interpor recurso, cada empresa participante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documento de identidade, responda por sua representada.
- 5.6.1 Quando se tratar de Titular, Diretor ou Sócio da empresa, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex.: contrato social, cópia de ata, procuração).
- 5.6.2 Quando se tratar de representante designado pela empresa no próprio SICAF, será efetuada consulta ao aludido sistema por intermédio da opção “dados do representante”, cuja tela será impressa e juntada ao processo para comprovar a representação.
- 5.6.3 Quando se tratar de representante que não se enquadre nas situações previstas nos subitens 5.6.1 e 5.6.2, deverá ser apresentada procuração dirigida à Comissão Especial de Licitação, com dados de identificação do representante, devendo constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do credenciamento.
- 5.6.3.1 A referida procuração, se particular, deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

5.6.4 A ausência do documento de representação não impedirá o representante de participar do processo, entretanto, ficará impedido de praticar qualquer ato durante o processo de credenciamento.

5.6.5 Para exercer o direito de que trata o subitem 5.6 deste edital, cada representante poderá representar uma única interessada.

5.7 - Abertura dos envelopes de documentação

5.7.1 Do dia da publicação do presente Edital no DOE e DOU até a data e horário previstos no preâmbulo deste edital, os interessados deverão entregar os envelopes contendo a documentação para fins de habilitação nos endereços abaixo:

Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos – SEAE: Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, 3ºAndar, B: Pedrinha, Porto Velho – RO.

Secretaria Executiva Regional – Ariquemes II

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 3960, Setor Instrucional.
Telefone: (069) 3536-7943/ 9969-2006

Secretaria Executiva Regional – Jaru III

Endereço: Rua Tapajós, nº 3537, Setor II
Telefone: (069) 3521-6186/9961-2402

Secretaria Executiva Regional – Ouro Preto do Oeste IV

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 498, Bairro: Liberdade.
Telefone: (069) 3461-6812 3461-6363 9981-2810

Secretaria Executiva Regional – Ji-Paraná V

Endereço: Rua Seringueiras, nº 1266, Bairro Cafezinho.
Telefone: (069) 3424-7073/ 9975-1164 9979-0474

Secretaria Executiva Regional – Cacoal VI

Endereço: Avenida Castelo Branco nº 20625, Bairro Liberdade.
Telefone: (069) 3443-5283 9961-1369

Secretaria Executiva Regional – Rolim de Moura VIII

Endereço: Avenida 25 de Agosto nº 4803, Bairro Centro.
Telefone: (069) 3442-9253/4530/7794 8469-3373 / 9961-2360

Secretaria Executiva Regional – Vilhena VII

Endereço: Av. Nelson Tremea nº 470, Bairro Centro.
Telefone: (069) 3322-2989 / 3322-2100 / 9968-7129

Secretaria Executiva Regional – Guajará-Mirim X

Endereço: Avenida Leopoldo de Matos, nº 1282, B. Tamandaré.
Telefone: (069) 3541-4750 / 9902-5776

Secretaria Executiva Regional – São Francisco IX



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

Endereço: Avenida Guaporé nº 3521, Bairro Cidade Alta.
Telefone: (069) 3621-2296 / 8475-9062

- 5.7.2 Os documentos devem ser entregues em Envelope lacrado, conforme previsto no subitem 5.1, e, no ato da entrega será emitido um protocolo de recebimento do envelope lacrado. Para os envelopes encaminhados via Correios o protocolo de recebimento passa a ser o documento de recebimento dos Correios.
- 5.7.3 Imediatamente após a abertura, serão encaminhados à Área Técnica os documentos de habilitação técnica para análise.
- 5.7.4 No primeiro dia útil seguinte ao encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, a Comissão efetuará a consulta no SICAF acerca da situação de cada fornecedor participante do presente processo de credenciamento, ocasião em que serão impressas as respectivas declarações de “Situação do Fornecedor”. Serão também conferidas as Certidões apresentadas pelas Empresas e emitidas através da Internet.
- 5.7.5 A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio do Portal de Transparência do Governo, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.
- 5.7.6 Os documentos exigidos neste Edital para Credenciamento poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.
- 5.7.7 Após a análise da documentação recebida, será marcada uma Reunião onde a Comissão divulgará o **pré-resultado** da habilitação com a indicação dos nomes das empresas potencialmente inabilitadas e habilitadas, além de apresentar toda a documentação recebida, e que particularmente compõe a documentação de cada empresa licitante.
- 5.7.8 Após a reunião de divulgação, as licitantes inicialmente consideradas inabilitadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação complementar a fim de reverter sua condição de inabilitada.
- 5.7.9 Encerrado-se esse prazo complementar, a Comissão concluirá o julgamento da habilitação, divulgando seu resultado através de publicação no Diário Oficial do Estado e da União – DOE e DOU.
- 5.7.10 Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência pela participante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 – DA INABILITAÇÃO

- 6.1 Será inabilitada a empresa que:
- esteja com algum documento ou com o próprio cadastro no SICAF vencido, por ocasião da consulta realizada pelo GERO, e não apresente os documentos habilitatórios;
 - possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com órgão integrante do SICAF, mediante efetivo registro no próprio Sistema, ou que tenha sido declarada inidônea



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

para licitar ou contratar com o GERO, sendo que se outro ente público inabilitou deverá ser oportunizado o contraditório e ampla defesa, possibilitando a requisição de documentos;

c) deixe de apresentar a documentação/informações solicitadas na data e horários fixados ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

6.2 Estão, ainda, impedidas de obter o credenciamento:

a) pessoa jurídica em que empregados do quadro ou comissionados do GERO tenham participação societária e/ou integrem o quadro técnico;

b) pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo comissionado ou faça parte do quadro efetivo do GERO.

6.2.1 Fica impedida de prestar serviços para o GERO, pessoa que seja servidor efetivo ou comissionado do GERO ou que possua familiar direto no quadro efetivo ou detentor de cargo comissionado que atue no GERO.

7 – DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

7.1 As interessadas deverão requerer credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar e os municípios/regiões onde queiram trabalhar, por atividade, conforme Anexos I e IV.

7.2 A área de abrangência de atendimento da empresa corresponderá aos municípios escolhidos e os municípios vinculados, quando houver, conforme Anexo I, que podem sofrer alteração do GERO, atendidas as necessidades do serviço.

8 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Fica assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme prevê artigo 44 da Lei Complementar 123/2006.

8.2 Será adotado, tanto para credenciamento como para distribuição de serviços como primeiro critério de desempate entre as empresas aquela que apresentar capacidade técnica comprovada a mais tempo, na atividade pretendida;

Para o critério de tempo de empresa observar-se-á o seguinte:

- Para empresas que apresentarem tempo de atividade superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos será concedido 2 pontos;
- Para empresas que apresentarem tempo de atividade superior a 3 (três) anos e inferior a 5 (cinco) anos será concedido 4 pontos;
- Para empresas que apresentarem tempo de atividade superior a 5 (cinco) anos e inferior a 8 (três) anos será concedido 6 pontos;
- Para empresas que apresentarem tempo de atividade superior a 8 (oito) anos e inferior a 10 (dez) anos será concedido 8 pontos;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

- Para empresas que apresentarem tempo de atividade superior a 10 (dez) anos será concedido 10 pontos.

8.3 Posteriormente será considerado o acervo técnico e expertise da empresa.

Para o critério de acervo empresarial/expertise observar-se-á o seguinte:

- Para a empresa que desenvolveu nos últimos 3 (três) anos mais de 3(três) e menos de 5(cinco) produtos, vinculado a atividade do credenciamento, será concedido 2 pontos;
- Para a empresa que desenvolveu nos últimos 3 (três) anos mais de 5(cinco) e menos de 10(dez) produtos, vinculado a atividade do credenciamento, será concedido 4 pontos;
- Para a empresa que desenvolveu nos últimos 3 (três) anos mais de 10(dez) e menos de 20(vinte) produtos, vinculado a atividade do credenciamento, será concedido 6 pontos;
- Para a empresa que desenvolveu nos últimos 3 (três) anos mais de 20(vinte) e menos de 50(cinquenta) produtos, vinculado a atividade do credenciamento, será concedido 8 pontos;
- Para a empresa que desenvolveu nos últimos 3 (três) anos mais de 50(cinquenta) produtos, vinculado a atividade do credenciamento, será concedido 10 pontos.

8.4 Por último será considerada a qualificação da equipe técnica que compõe a empresa:

Para o critério de qualificação da equipe técnica observar-se-á o seguinte:

- Para empresas que possuírem no seu corpo técnico especialista (titulação acadêmica), vinculado à atividade do credenciamento, será concedido 2 pontos;
- Para empresas que possuírem no seu corpo técnico mestres (titulação acadêmica), vinculado à atividade do credenciamento, será concedido 4 pontos;
- Para empresas que possuírem no seu corpo técnico doutores (titulação acadêmica), vinculado à atividade do credenciamento, será concedido 6 pontos;
- Para empresas que possuírem no seu corpo técnico pós-doutores (titulação acadêmica), vinculado à atividade do credenciamento, será concedido 8 pontos.

9 – DOS RECURSOS DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1 Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

9.1.1 habilitação ou inabilitação do interessado;

9.1.2 anulação ou revogação do credenciamento;

9.1.3 penalidades aplicadas.

9.2 A intimação dos atos referidos nos subitens 8.1.1 a 8.1.3 - excluídos deste último as penalidades de advertência e multa - será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 8.1.1 se presentes as empresas participantes ou seus representantes legais, no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser efetuada por comunicação direta aos interessados e lavrada em Ata.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

- 9.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.
- 9.4 Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 9.5 Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.6 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.
- 9.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.
- 9.8 Os recursos deverão ser entregues na SEAE, situada à **Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, 3ºAndar, B: Pedrinha, Porto Velho – RO**, sempre em dias úteis, no horário das 14:00 às 16:00h ou encaminhado ao e-mail: **credenciamentoengenharia@seae.ro.gov.br**.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 À vista do relatório da Comissão, o resultado de credenciamento será submetido à consideração da autoridade competente do GERO, para fins de homologação do presente procedimento.
- 10.2 Serão convocados para contratar com o GERO as empresas credenciadas na forma deste processo.
- 10.3 Por ocasião da contratação, o GERO fará pesquisa ao SICAF, para verificação das condições de habilitação e qualificação das empresas exigidas neste Edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer irregularidade constatada junto ao referido Sistema.
- 10.4 As empresas credenciadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo GERO, para assinatura do contrato.
- 10.5 A empresa que não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos será desclassificada, perdendo o direito de contratar com o GERO o objeto deste Edital.
- 10.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções cabíveis.
- 10.7 Poderá a empresa perder a sua condição de credenciada até a contratação, se o GERO tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira ou técnica.

11 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

- 11.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta - Anexo VIII - integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 11.2 O prazo do contrato será de até **12 (doze) meses** a contar da data estabelecida para o início de sua vigência, podendo o GERO, a seu critério, havendo concordância da empresa e observada a oportunidade, a conveniência, a vantajosidade e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência, até o limite legal, mediante a formalização de Aditivo Contratual.
- 11.3 A documentação legal exigida no item 4 deverá estar válida na data da assinatura do contrato, cabendo à empresa encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

12 – DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 Somente participarão da distribuição dos serviços as empresas previamente habilitadas pela Comissão.
- 12.2 A distribuição dos serviços às Contratadas ocorre de forma eqüitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.
- 12.3 A empresa receberá numeração seqüencial, a fim de identificá-la quando da distribuição de serviços.
- 12.4 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada.
- 12.5 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.
- 12.6 A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada.
- 12.7 No caso de acompanhamento de obras, a atividade será solicitada em dois lotes subseqüentes, para duas empresas distintas, obedecendo à ordenação preestabelecida.
 - 12.7.1 No entanto, ficará a critério do GERO a manutenção ou não de uma mesma empresa para acompanhamento de uma mesma obra, de acordo com as particularidades técnicas do empreendimento, tanto em complexidade como vulto, obedecida previamente a ordem de distribuição preconizada no presente Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

- 12.8 Poderá ocorrer a escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado à empresa fora da ordem sequencial apontada, quando for necessária a complementação de serviço já realizado ou o aproveitamento de percurso, no caso de trabalhos a serem realizados na periferia de municípios onde já foi distribuído serviço para uma determinada empresa; quando não existir empresa no município da demanda e para evitar que uma mesma empresa faça os dois lotes de um acompanhamento de obras.
- 12.8.1 Podem ser dirigidas para uma mesma empresa até 10 demandas, calculadas de maneira cumulativa, em cada ciclo da fila de distribuição.
- 12.8.2 As escolhas dirigidas são compensadas na fila de distribuição quando são demandados novos serviços.
- 12.9 Caso a empresa sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar consulta ou reclamação à Secretaria de Governo que demandou os serviços, contendo justificativa devidamente fundamentada.
- 12.10 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem seqüencial.

13 – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, o GERO efetuará o pagamento à contratada, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços - Anexo VIII - mediante crédito em conta poupança/corrente mantida pela contratada.
- 13.2 Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no Anexo V, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo do GERO (em caso de prorrogação de contrato).
- 13.3 Os deslocamentos serão remunerados conforme definido no Anexo VI, observado o disposto no item 7 do Edital.
- 13.4 Correrão por conta exclusiva da contratada todos os tributos devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste Edital, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados;
- 13.4.1 A remuneração referente a despesas de deslocamento relativas a casos excepcionais, em que os deslocamentos não são realizados por meios de transporte convencional, deve ser solicitada pela contratada, com os documentos comprobatórios, e aprovados pelo GERO, considerando a complexidade do serviço, a quantidade de horas necessárias e a distância percorrida.
- 13.5 A contratada deverá informar, no ato de sua contratação, o nome e número do banco, número da conta poupança/corrente da pessoa jurídica e o número e nome da agência, para efetivação do crédito.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

13.6 Por ocasião do pagamento dos serviços o GERO procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas quando da assinatura do contrato estão descritas no Anexo VIII.

14.2 A pessoa física ou jurídica que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste edital ou que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.3 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro no SICAF, impossibilitando o(a) fornecedor(a) ou interessado(a) de relacionar-se comercialmente com a Administração Estadual e demais órgãos/entidades integrantes do SICAF.

15 DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/1993 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

16 DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

16.1 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital deverão ser solicitados conforme abaixo:

QUESTÕES LEGAIS

UNIDADE	ENDEREÇO	FONE	E-MAIL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO

QUESTÕES TÉCNICAS

UNIDADE	ENDEREÇO	FONE	E-MAIL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO

16.2 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, aos respectivos questionadores e demais interessados(as) no processo.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

17 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

- 17.1 O GERO poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A divulgação pelo GERO, neste Edital, do tipo de serviço, quantitativos mínimos e máximos possíveis e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhum direito ou expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao GERO o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por esta pretendidos.
- 18.2 O GERO poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos para municípios ou regiões específicos, através da divulgação de um novo Edital, mesmo nas localidades onde já existam empresas credenciadas, posicionando, neste caso, as novas empresas na ordem seqüencial após as empresas credenciadas pelo presente Edital.
- 18.3 A ausência do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do GERO não eximirá a empresa credenciada das responsabilidades previstas neste Edital.
- 18.4 Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida pelo GERO e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da credenciada ou procurador legalmente constituído e pelo técnico executor habilitado pelo GERO.
- 18.5 A credenciada poderá contratar insumos/serviços para subsidiar a execução das atividades objeto deste Edital com a anuência prévia e por escrito do GERO, contudo, é vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto deste Edital.
- 18.6 A participação da empresa no credenciamento implica a aceitação integral deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas, operacionais e técnicas do GERO aplicáveis à contratação e à execução dos serviços.
- 18.7 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 18.8 **Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.**
- 18.9 Não serão aceitos documentos apresentados através de Fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

- 18.10 Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não-útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.
- 18.10.1 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no GERO.
- 18.11 É facultado ao GERO a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.12 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o GERO, a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de “documentação” para habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 18.13 Eventuais impugnações ou recursos deverão ser entregues no endereço: **Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, 3ºAndar, B: Pedrinha, Porto Velho – RO**, sempre em dias úteis, no horário das 14:00 às 16:00 horas (horário local) ou pelo **e-mail: credenciamentoengenharia@seae.gov.br**
- 18.14 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, todas as despesas necessárias à contratação.
- 18.15 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto do presente certame, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do GERO.
- 18.16 A interessada deverá providenciar abertura de conta corrente/poupança, até a data da assinatura do contrato, para recebimento dos pagamentos relativos às atividades a serem executadas.
- 18.17 Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal de Porto Velho/RO.

Porto Velho, 16 de julho de 2013



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1 Em cumprimento ao Art. 7º c/c Art. 6º, inciso IX da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, vimos elaborar o presente termo de referência para o credenciamento visando contratação de empresas para a prestação de serviços técnicos de engenharia em caráter temporário e sem exclusividade, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. DO OBJETO

2.1 Este termo de referência tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de engenharia para o Estado de Rondônia, adiante descritos, em caráter temporário, sem exclusividade e quando houver interesse previamente manifestado por este Governo, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

3. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

3.1 Os trabalhos técnicos a serem executados abrangerão serviços que foram divididos em 5 (cinco) grupos, e os interessados poderão se credenciar em um ou mais grupos/atividades, devendo apresentar documentos referentes aos critérios para qualificação técnica individualizados, de acordo com o(s) grupo(s) /atividade(s) que pretende(m) concorrer, conforme Anexo IV.

3.2 As atividades técnicas de interesse para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da empresa, experiência e capacidade técnica e operacional do seu quadro técnico.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste procedimento, os interessados com atividade social compatível com a prestação dos serviços de Engenharia, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste termo de referência.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento, as empresas interessadas terão que satisfazer os requisitos relativos a:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal;
- qualificação técnica;
- qualificação econômico-financeira;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

5.2 Para a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII da Constituição, deverão ser atendidas as exigências legais que estarão previstas no edital.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

5.3 A qualificação técnica da empresa será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, relativos ao(s) profissional(is) que compõe(m) a equipe técnica, para análise do Governo do Estado de Rondônia, além dos exigidos no edital de credenciamento:

- a) certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o quadro técnico, cujos nomes porventura não constem na certidão da pessoa jurídica;
- b) visto do CREA, quando o registro for de outro Estado, para unidades da federação onde pretenda atuar, em nome da pessoa jurídica e dos profissionais que componham o seu quadro técnico;
- c) currículo de cada profissional do quadro técnico;
- d) cópia do documento de identidade dos responsáveis técnicos e legais;
- e) cópia do diploma registrado dos responsáveis técnicos.

5.3.1 A comprovação da formação e experiência dos profissionais a serem habilitados também poderá ser feita através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

6 DA ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

6.1 As interessadas deverão requerer credenciamento para prestar serviços identificando os tipos de atividades que pretendam realizar e os municípios/regiões onde queiram trabalhar, por atividade, conforme Anexos I e II.

6.2 A área de abrangência de atendimento da empresa corresponderá aos municípios escolhidos e os municípios vinculados, quando houver, conforme Anexo I, que podem sofrer alteração pelo Governo do Estado, atendidas as necessidades do serviço.

7 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 O contrato a ser firmado, com minuta a ser anexada ao edital, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.2 O prazo do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida para o início de sua vigência, podendo o Governo do Estado, a seu critério, havendo concordância da empresa e observada a oportunidade, a conveniência e a necessidade de serviço, prorrogar sua vigência, até o limite legal, mediante a formalização de Aditivo Contratual.

7.3 A documentação legal exigida deverá estar válida na data da assinatura do contrato, cabendo à empresa encaminhar sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

8 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Somente participarão da distribuição dos serviços as empresas previamente habilitadas pela Comissão.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

8.2 A distribuição dos serviços às Contratadas ocorre de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.

8.3 Será feita a distribuição dos serviços seguindo a ordem de uma fila previamente estabelecida, consoantes critérios assim definidos:

Para o critério de tempo de empresa observar-se-á o seguinte:

- Para empresas que apresentarem tempo de atividade superior a 1 (um) ano e inferior a 3 (três) anos será concedido 2 pontos;
- Para empresas que apresentarem tempo de atividade superior a 3 (três) anos e inferior a 5 (cinco) anos será concedido 4 pontos;
- Para empresas que apresentarem tempo de atividade superior a 5 (cinco) anos e inferior a 8 (três) anos será concedido 6 pontos;
- Para empresas que apresentarem tempo de atividade superior a 8 (oito) anos e inferior a 10 (dez) anos será concedido 8 pontos;
- Para empresas que apresentarem tempo de atividade superior a 10 (dez) anos será concedido 10 pontos.

Para o critério de acervo empresarial/expertise observar-se-á o seguinte:

- Para a empresa que desenvolveu nos últimos 3 (três) anos mais de 3(três) e menos de 5(cinco) produtos, vinculado a atividade do credenciamento, será concedido 2 pontos;
- Para a empresa que desenvolveu nos últimos 3 (três) anos mais de 5(cinco) e menos de 10(dez) produtos, vinculado a atividade do credenciamento, será concedido 4 pontos;
- Para a empresa que desenvolveu nos últimos 3 (três) anos mais de 10(dez) e menos de 20(vinte) produtos, vinculado a atividade do credenciamento, será concedido 6 pontos;
- Para a empresa que desenvolveu nos últimos 3 (três) anos mais de 20(vinte) e menos de 50(cinquenta) produtos, vinculado a atividade do credenciamento, será concedido 8 pontos;
- Para a empresa que desenvolveu nos últimos 3 (três) anos mais de 50(cinquenta) produtos, vinculado a atividade do credenciamento, será concedido 10 pontos.

Para o critério de qualificação da equipe técnica observar-se-á o seguinte:

- Para empresas que possuem no seu corpo técnico especialista (titulação acadêmica), vinculado à atividade do credenciamento, será concedido 2 pontos;
- Para empresas que possuem no seu corpo técnico mestres (titulação acadêmica), vinculado à atividade do credenciamento, será concedido 4 pontos;
- Para empresas que possuem no seu corpo técnico doutores (titulação acadêmica), vinculado à atividade do credenciamento, será concedido 6 pontos;
- Para empresas que possuem no seu corpo técnico pós-doutores (titulação acadêmica), vinculado à atividade do credenciamento, será concedido 8 pontos.

8.4 A empresa receberá numeração sequencial, a fim de identificá-la quando da distribuição de serviços.

8.5 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem acima mencionada.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

8.6 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a empresa que esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou no processo, se houver.

8.7 A distribuição dos serviços às credenciadas observará a ordem precedente, demandando um serviço de cada vez por empresa credenciada.

8.8 No caso de acompanhamento de obras, a atividade será solicitada em dois lotes subsequentes, para duas empresas distintas, obedecendo à ordenação preestabelecida.

8.9 No entanto, ficará a critério do Governo do Estado a manutenção ou não de uma mesma empresa para acompanhamento de uma mesma obra, de acordo com as particularidades técnicas do empreendimento, tanto em complexidade como vulto, obedecida previamente a ordem de distribuição preconizada no presente Termo de Referência.

8.10 O Governo do Estado fornecerá Autorização de Serviço onde constará o nome da empresa, atividade, prazo de execução, anexando os documentos e/ou processo para embasar a atividade.

8.11 Poderá ocorrer a escolha dirigida, ou seja, serviço direcionado à empresa fora da ordem sequencial, quando for necessária a complementação de serviço já realizado ou o aproveitamento de percurso, no caso de trabalhos a serem realizados na periferia de municípios onde já foi distribuído serviço para uma determinada empresa; quando não existir empresa no município da demanda e para evitar que uma mesma empresa faça os dois lotes de um acompanhamento de obras.

8.12 Podem ser dirigidas para uma mesma empresa até 10 demandas, calculadas de maneira cumulativa, em cada ciclo da fila de distribuição.

8.13 As escolhas dirigidas são compensadas na fila de distribuição quando são demandados novos serviços.

8.14 Caso ocorra a necessidade de desempate tanto para credenciamento como para distribuição de serviços, será considerada a preferência para a empresa que demonstrar capacidade técnica comprovada a mais tempo.

8.15 Caso a empresa sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar consulta ou reclamação ao órgão demandante, devidamente fundamentada.

8.16 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial.

9 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Termo de Referência, o Governo do Estado de Rondônia, através do órgão demandante efetuará o pagamento à contratada, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços, mediante crédito em conta poupança/corrente mantida pela contratada obrigatoriamente.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

9.2 Os serviços serão remunerados por atividade, segundo os valores, percentuais e critérios estabelecidos no Anexo V, cujo conteúdo poderá sofrer alterações a critério exclusivo do Governo do Estado (em caso de prorrogação de contrato).

9.3 Os deslocamentos serão remunerados conforme definido no Anexo VI, observado o disposto neste Termo de Referência.

9.4 Correrão por conta exclusiva da contratada todos os tributos devidos sobre as obrigações decorrentes do objeto deste credenciamento, bem como as contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados;

9.5 A remuneração referente a despesas de deslocamento relativas a casos excepcionais, em que os deslocamentos não são realizados por meios de transporte convencional, deve ser solicitada pela contratada, com os documentos comprobatórios, e aprovados pelo Governo do Estado, considerando a complexidade do serviço, a quantidade de horas necessárias e a distância percorrida.

9.6 A contratada deverá informar, no ato de sua contratação, o número da conta poupança/corrente da pessoa jurídica, nome e número do Banco, nome e número da agência, para efetivação do crédito.

9.7 Por ocasião do pagamento dos serviços o Governo do Estado procederá à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas pelo não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas quando da assinatura do contrato estarão previstas no edital.

10.2 A pessoa física ou jurídica que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste termo de referência ou que demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11 DOS ILÍCITOS PENAIS

11.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/1993 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12 DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

12.1 Quaisquer esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste termo de referência deverão ser solicitados conforme abaixo:

QUESTÕES LEGAIS

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE	E-MAIL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
------------	----------	------	--------	------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

--	--	--	--	--

QUESTÕES TÉCNICAS

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE	E-MAIL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO

12.2 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados, por mensagem eletrônica, aos respectivos questionadores e demais interessados(as) no processo.

13 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO

13.1 O Governo do Estado poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada a apreciação judicial.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A divulgação pelo Governo do Estado, do tipo de serviço, quantitativos mínimos e máximos possíveis e Tabelas de Remuneração, não caracteriza nenhum direito ou expectativa de faturamento por parte das empresas, não cabendo ao Governo do Estado o ressarcimento de eventuais prejuízos pelo não credenciamento de empresas, ou pelo fato de o faturamento mensal da contratada não atingir os níveis por esta pretendidos.

14.2 Exclusivamente por interesse do Governo do Estado, a empresa será reavaliada quanto à capacitação técnica, quando houver qualquer alteração na composição societária, no quadro técnico ou outro motivo que justifique, podendo alterar-lhe o credenciamento e a habilitação.

14.3 O Governo do Estado poderá, desde que não tenha conseguido suprir suas necessidades, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos para municípios ou regiões específicos, através da divulgação de um novo Termo de Referência, mesmo nas localidades onde já existam empresas credenciadas, posicionando, neste caso, as novas empresas na ordem sequencial após as empresas credenciadas pelo presente TR.

14.4 A ausência do acompanhamento dos trabalhos por profissional do quadro técnico do Governo do Estado não eximirá a empresa credenciada das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

14.5 Todos os trabalhos técnicos deverão ser executados na forma estabelecida pelo Governo do Estado e deverão ser assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da credenciada ou procurador legalmente constituído e pelo técnico executor habilitado pelo Governo do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

14.6 A credenciada poderá contratar insumos/serviços para subsidiar a execução das atividades objeto deste TR com a anuência prévia e por escrito do Governo do Estado, contudo, é vedada qualquer subcontratação dos serviços objeto deste TR.

14.7 A participação da empresa no credenciamento implica a aceitação integral deste TR e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas, operacionais e técnicas do Governo do Estado aplicáveis à contratação e à execução dos serviços.

14.8 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

14.9 Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão.

14.10 Não serão aceitos documentos apresentados através de Fax, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.

14.11 Quando a lei não dispuser em contrário, na contagem dos prazos citados neste TR excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, na hipótese do prazo findar em dia não útil, o vencimento deslocar-se-á, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste TR em dia de expediente no Governo do Estado.

14.12 É facultado ao Governo do Estado a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.13 Serão de exclusiva responsabilidade da contratada, todas as despesas necessárias à contratação.

14.14 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto do presente certame, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Governo do Estado.

14.15 A interessada deverá providenciar abertura de conta corrente/poupança, até a data da assinatura do contrato, para recebimento dos pagamentos relativos às atividades a serem executadas.

Porto Velho, 28 de fevereiro de 2013



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

ANEXO I

FICHA DE OPÇÃO – ATIVIDADE X MUNICÍPIO/REGIÃO DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO

Razão Social

Atividade desejada

Municípios (indicar município(s) de interesse para prestar serviço na atividade desejada.

MUNICÍPIO	MUNICÍPIO VINCULADO	UF
<input type="checkbox"/> ARIQUEMES	Ariquemes Alto Paraíso Buritis Cacaulândia Campo Novo de Rondônia Cujubim Monte Negro Rio Crespo	RO RO RO RO RO RO RO RO
<input type="checkbox"/> CACOAL	Cacoal Espigão do Oeste Ministro Andreazza Parecis Pimenta Bueno Primavera de Rondônia São Felipe do Oeste	RO RO RO RO RO RO RO
<input type="checkbox"/> GUAJARÁ-MIRIM	Guajará Mirim Nova Mamoré	RO RO
<input type="checkbox"/> JARU	Jaru Governador Jorge Teixeira Machadinho do Oeste Theobroma Vale do Anari	RO RO RO RO RO
<input type="checkbox"/> JI-PARANÁ	Ji-Paraná Alvorada do Oeste Teixeirópolis Presidente Médici Urupá	RO RO RO RO RO
<input type="checkbox"/> OURO PRETO DO OESTE	Ouro Preto do Oeste Mirante da Serra Nova União Vale do Paraíso	RO RO RO RO
<input type="checkbox"/> PORTO VELHO	Porto Velho Candeias do Jamari	RO RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

	Itapuã do Oeste	RO
<input type="checkbox"/> ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura	RO
	Alta Floresta do Oeste	RO
	Alta Alegre dos Parecis	RO
	Castanheiras	RO
	Nova Brasilândia do Oeste	RO
	Novo Horizonte do Oeste	RO
	Santa Luzia do Oeste	RO
<input type="checkbox"/> SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	São Francisco do Guaporé	RO
	Costa Marques	RO
	São Miguel do Guaporé	RO
	Seringueiras	RO
<input type="checkbox"/> VILHENA	Vilhena	RO
	Cabixi	RO
	Cerejeiras	RO
	Chupinguaia	RO
	Colorado do Oeste	RO
	Corumbiara	RO
	Pimenteiras do Oeste	RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

ANEXO II

INFORMAÇÕES RELATIVAS À EMPRESA

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão social

CREA:

CNPJ:

1.1 ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro

Município

UF

CEP

Telefone

Celular

Fax

E-mail

Pager/Bip

2 TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

3 QUADRO TÉCNICO

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Celular:

Pager/Bip:

Atividades pretendidas:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Celular:

Pager/Bip:

Atividades pretendidas:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Celular:

Pager/Bip:

Atividades pretendidas:

Nome:

Formação:

Identidade:

CPF:

Telefone:

Celular:

Pager/Bip:

Atividades pretendidas:

Nome:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

Formação:	Identidade:	CPF:
Telefone:	Celular:	Pager/Bip:
Atividades pretendidas:		

4 EXPERIÊNCIA

- 4.1 Anexamos os currículos de cada profissional do quadro técnico, contendo:
- dados pessoais (nome, endereço, telefone, documentos);
 - cursos de graduação, especialização e pós-graduação;
- 4.2 Capeamos cada um com o modelo de capa de currículo, conforme ANEXO III.
- 4.3 Apresentamos os trabalhos, atestados ou certidões (cópias), conforme discriminado no ANEXO IV (temos ciência de que este material não será devolvido à empresa, mesmo que o credenciamento pretendido seja indeferido).

5 RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- 5.1 Declaramos que possuímos condições de cumprir as exigências **mínimas** (listadas abaixo), para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos tecnológicos:
- Uso de microcomputadores em ambiente compatível com o que estiver sendo utilizado pelo Governo do Estado (atualmente o Windows XP com Word, Excel e Access) e leitura de CD ROM;
 - Acesso a internet e e-mail;
 - Telefone fixo, celular ou Pager e Fax;
 - Fornecimento de fotos ou documentos em formato digital (JPG);
 - Fornecimento de coordenadas de localização - longitude e latitude com imprecisão máxima de 20 m;
 - Condições de edição de documentos em "PDF";
 - Condições de *scanear* documentos quando necessário;
 - Condições de providenciar certificação digital (padrão ICP) da empresa, dos profissionais e representantes legais, quando for exigido pelo Governo do Estado;
 - Condições de certificar documentos e verificar autenticidade de certificação padrão ICP, quando necessário.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

ANEXO III

CAPA DE CURRÍCULO POR PROFISSIONAL

Razão social	CNPJ
--------------	------

Dados do Profissional:

Nome	CPF
------	-----

Profissão	Nº carteira do CREA	UF da carteira do CREA
-----------	---------------------	------------------------

Vínculo com a empresa

1 – Sócio 2 – Contratado

UF visto CREA

--

Responsável técnico

Sim Não

Representante legal

Sim Não

1 - Grupo A - Avaliação de bens e consultoria técnica em avaliação de bens e imóveis urbanos, rurais, florestais e jazidas.

A301 A302 A303 A304 A305 A306
 A307 A308 A309 A310 A311 A312
 A313 A314 A315 A320 A321 A322
 A323 A324 A325 A326 A327

2 - Grupo B - Análise e consultoria técnica em projeto habitacional, comercial, institucional ou industrial.

B301 B302 B303 B304 B305 B306
 B307 B308 B309 B310 B311 B312
 B315 B316 B317 B318 B319 B320
 B321 B322 B323 B324 B325 B326
 B330 B331 B332 B333

3 - Grupo C - Análise e consultoria técnica em estudo, projeto e aquisição de máquina e equipamento de saneamento

C340 C341 C342 C343 C344 C345
 C346 C347 C348 C349 C355 C356



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

C357

4 - Grupo D - Análise e consultoria técnica em estudo, projeto e aquisição de máquina e equipamento de infraestrutura urbana ou rural e meio ambiente

- | | | | | | |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> D360 | <input type="checkbox"/> D361 | <input type="checkbox"/> D362 | <input type="checkbox"/> D363 | <input type="checkbox"/> D364 | <input type="checkbox"/> D365 |
| <input type="checkbox"/> D366 | <input type="checkbox"/> D367 | <input type="checkbox"/> D368 | <input type="checkbox"/> D369 | <input type="checkbox"/> D370 | <input type="checkbox"/> D371 |
| <input type="checkbox"/> D372 | <input type="checkbox"/> D373 | <input type="checkbox"/> D374 | <input type="checkbox"/> D375 | <input type="checkbox"/> D376 | <input type="checkbox"/> D377 |
| <input type="checkbox"/> D378 | <input type="checkbox"/> D379 | <input type="checkbox"/> D380 | <input type="checkbox"/> D381 | <input type="checkbox"/> D382 | <input type="checkbox"/> D383 |
| <input type="checkbox"/> D384 | <input type="checkbox"/> D385 | <input type="checkbox"/> D386 | <input type="checkbox"/> D390 | <input type="checkbox"/> D391 | <input type="checkbox"/> D392 |
| <input type="checkbox"/> D393 | <input type="checkbox"/> D394 | <input type="checkbox"/> D395 | <input type="checkbox"/> D396 | <input type="checkbox"/> D397 | |

5 - Grupo E – Vistoria, acompanhamento e recebimento de equipamento, insumo, obra e serviço urbano e rural

- | | | | | | |
|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| <input type="checkbox"/> E301 | <input type="checkbox"/> E302 | <input type="checkbox"/> E303 | <input type="checkbox"/> E305 | <input type="checkbox"/> E307 | <input type="checkbox"/> E308 |
| <input type="checkbox"/> E309 | <input type="checkbox"/> E310 | <input type="checkbox"/> E312 | <input type="checkbox"/> E326 | <input type="checkbox"/> E334 | <input type="checkbox"/> E335 |
| <input type="checkbox"/> E337 | <input type="checkbox"/> E338 | <input type="checkbox"/> E339 | <input type="checkbox"/> E340 | <input type="checkbox"/> E341 | <input type="checkbox"/> E342 |
| <input type="checkbox"/> E343 | <input type="checkbox"/> E344 | <input type="checkbox"/> E345 | <input type="checkbox"/> E346 | <input type="checkbox"/> E347 | <input type="checkbox"/> E348 |
| <input type="checkbox"/> E360 | <input type="checkbox"/> E361 | <input type="checkbox"/> E362 | <input type="checkbox"/> E363 | <input type="checkbox"/> E364 | <input type="checkbox"/> E365 |
| <input type="checkbox"/> E366 | <input type="checkbox"/> E367 | <input type="checkbox"/> E368 | <input type="checkbox"/> E369 | <input type="checkbox"/> E370 | <input type="checkbox"/> E371 |
| <input type="checkbox"/> E372 | <input type="checkbox"/> E373 | <input type="checkbox"/> E374 | <input type="checkbox"/> E375 | <input type="checkbox"/> E376 | <input type="checkbox"/> E377 |
| <input type="checkbox"/> E378 | <input type="checkbox"/> E379 | <input type="checkbox"/> E380 | <input type="checkbox"/> E382 | <input type="checkbox"/> E383 | <input type="checkbox"/> E384 |
| <input type="checkbox"/> E395 | | | | | |

6 - Grupo G - Atividades vinculadas

São atividades de caráter **complementar**, que serão executadas pelos profissionais habilitados nas atividades principais correlatas (Grupos A, B, C, D e E).

Local/data _____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante técnico

Nome e assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

ANEXO IV

ATIVIDADES TÉCNICAS PARA CREDENCIAMENTO – FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA REQUERIDAS

1 - Avaliação de Bens.

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
A-301	<p>Avaliação de imóvel urbano, apresentada em laudo.</p> <p>Casa, apartamento, loja, escritório, vaga de garagem, lote residencial unifamiliar.</p>	<p>Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação.</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar um laudo de avaliação completo de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborado segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação I, acompanhado de respectiva ART.</p>
A-302	<p>Avaliação de imóvel urbano, apresentada em laudo.</p> <p>Casa, apartamento, loja, escritório, vaga de garagem, lote residencial unifamiliar.</p>	<p>Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação.</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar 03 laudos de avaliação completos de imóveis urbanos, nos quais se tenha utilizado inferência estatística com modelos de regressão distintos, elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhados das respectivas ART.</p>
A-303	<p>Avaliação apresentada em laudo.</p> <p>Empreendimento de base imobiliária (shopping center, hotel, hospital, etc.).</p> <p>Gleba urbana ou urbanizável.</p> <p>Prédio, galpão.</p> <p>Lote exceto residencial unifamiliar.</p> <p>Conjunto de unidades urbanas que exijam tratamento técnico-econômico (fluxo de ee, obtenção de valor presente, etc.).</p> <p>Imóvel urbano atípico.</p> <p>Avaliações atípicas.</p> <p>Imóvel urbano, em que não seja utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.</p>	<p>Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação.</p> <p>Apresentar certificado(s) de curso(s) de avaliação técnico-econômica de empreendimentos de base imobiliária, com carga horária mínima de 20 horas.</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar 03 laudos de avaliação completos de imóveis urbanos, nos quais se tenha utilizado inferência estatística com modelos de regressão distintos, elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhados das respectivas ART. Apresentar laudo de avaliação técnico-econômica de empreendimento de base imobiliária, elaborado segundo a NBR 14653-4, com, no mínimo, grau de fundamentação I, acompanhado da respectiva ART. Apresentar trabalho de avaliação com a utilização de método evolutivo ou involutivo, segundo a NBR 14653-2, acompanhado da respectiva ART.</p>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

A-304	Desenvolvimento ou atualização de modelo de regressão para fins de avaliação de imóvel urbano, com apresentação em meio magnético e também em forma de relatórios.	<p>Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura</p> <p>Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação.</p> <p>Apresentar certificado(s) de curso(s) de avaliação técnico-econômica de empreendimentos de base imobiliária, com carga horária total mínima de 20 horas.</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar 03 laudos de avaliação completos de imóveis urbanos, nos quais se tenha utilizado inferência estatística com modelos de regressão distintos, elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhados das respectivas ART.</p> <p>Apresentar laudo de avaliação técnico-econômica de empreendimento de base imobiliária, elaborado segundo a NBR 14653-4, com, no mínimo, grau de fundamentação I, acompanhado da respectiva ART.</p> <p>Apresentar trabalho de avaliação com a utilização de método evolutivo ou involutivo, segundo a NBR 14653-2, acompanhado da respectiva ART.</p>
A-305	Pesquisa simplificada de mercado de imóvel urbano, para fins de avaliação, com apresentação de forma tabulada e/ou também através de ficha de pesquisa simplificada.	<p>Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura</p> <p>Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação.</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar 01 laudo de avaliação completo de imóvel urbano, com a utilização de inferência estatística, elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação I, acompanhados das respectivas ART.</p>
A-306	Pesquisa completa de mercado de imóvel urbano para fins de avaliação com apresentação de forma tabulada e também através de ficha de pesquisa completa.	<p>Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura</p> <p>Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação.</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar 03 laudos de avaliação completos de imóveis urbanos, nos quais se tenha utilizado inferência estatística com modelos de regressão distintos, elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhados das respectivas ART.</p>
A-307	Vistoria e caracterização simplificada de imóvel urbano para fins de avaliação, com apresentação em forma de parecer técnico simplificado.	<p>Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura</p> <p>Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar um laudo de avaliação de imóvel urbano, acompanhado de respectiva ART.</p>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

A-308	Vistoria e caracterização completa de imóvel urbano para fins de avaliação, com apresentação em forma de parecer técnico completo.	<p>Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura</p> <p>Apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação.</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar 03 laudos de avaliação completos de imóveis urbanos, nos quais se tenha utilizado inferência estatística com modelos de regressão distintos, elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhados das respectivas ART.</p>
A-309	Elaboração ou atualização de plantas de valores genéricos – PVG	<p>Formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura</p> <p>Atender aos pré-requisitos da atividade A-303, com o seguinte acréscimo: - Apresentar certificado(s) de curso(s) de Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM e/ou PVG - Planta de Valores Genéricos, totalizando carga horária de 40 horas.</p> <p>Comprovação de experiência: Atender à comprovação de experiência da atividade A-303.</p>
A-310	Imóveis e benfeitorias rurais ou florestais	<p>Formação superior: Agronomia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal.</p> <p>Apresentar certificado de curso (único) de avaliação de imóvel rural com carga horária mínima de 20 horas.</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar três laudos de avaliação de imóveis rurais, elaborados segundo a NBR 14653-3, acompanhados de respectivas ART.</p>
A-311	Empreendimento de base rural ou florestal	<p>Formação superior: Agronomia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Agrícola ou Engenharia Florestal.</p> <p>Atender aos pré-requisitos da atividade A-310, com os seguintes acréscimos:</p> <p>Apresentar certificado(s) de curso(s) de avaliação técnico-econômica de empreendimentos de base rural ou florestal, com carga horária mínima de 20 horas.</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar laudo de avaliação de empreendimento de base rural ou florestal, elaborado segundo a NBR 14653-4, com, no mínimo, grau de fundamentação I, acompanhado de respectiva ART.</p>
A-312	Empreendimento de base industrial.	<p>Formação superior: Engenharia Mecânica ou Industrial ou de Produção.</p> <p>Apresentar certificado de curso (único) de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos com carga horária mínima de 20 horas.</p> <p>Apresentar certificado(s) de curso(s) de avaliação técnico-econômica de empreendimentos com carga horária mínima de 20 horas.</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar laudo de avaliação de empreendimento de base industrial elaborado segundo a NBR 14653-4, com, no mínimo, grau de fundamentação I, acompanhado de respectiva ART.</p>
A-313	Empreendimento de base mineral.	Formação superior: Engenharia de Minas ou Geologia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

			<p>Apresentar certificado(s) de curso(s) de avaliação técnico-econômica de empreendimentos com carga horária mínima de 20 horas.</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar laudo de avaliação de empreendimento de base mineral elaborado segundo a NBR 14653-4, com, no mínimo, grau de fundamentação I, acompanhado de respectiva ART.</p>
A-314	Máquina, instalação e equipamento mecânico.	e	<p>Formação superior: Engenharia Mecânica. Apresentar certificado de curso (único) de avaliação de máquinas e equipamentos com carga horária mínima de 20 horas.</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar três laudos de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos mecânicos, elaborados segundo a NBR vigente, acompanhados de respectivas ART.</p>
A-315	Máquina, instalação e equipamento elétrico.	e	<p>Formação superior: Engenharia Elétrica. Apresentar certificado de curso (único) de avaliação de máquinas e equipamentos com carga horária mínima de 20 horas.</p> <p>Comprovação de experiência: Apresentar três laudos de avaliação de máquinas, instalações ou equipamentos elétricos, elaborados segundo a NBR vigente, acompanhados de respectivas ART.</p>

2 - Consultoria Técnica em Avaliação de Bens e Imóveis Urbanos, Rurais, Florestais e Jazidas.

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
A-320	Consultoria técnica na área de avaliação de empreendimento de base imobiliária e imóvel urbano	Atender aos mesmos requisitos da atividade A-303
A-321	Consultoria técnica na área de elaboração ou atualização de plantas de valores genéricos – PVG	Atender aos mesmos requisitos da atividade A-309
A-322	Consultoria técnica na área de avaliação de imóveis e benfeitorias rurais ou florestais.	Atender aos mesmos requisitos da atividade A-310
A-323	Consultoria técnica na área de avaliação de empreendimentos de base rural e/ou florestal	Atender aos mesmos requisitos da atividade A-311
A-324	Consultoria técnica na área de avaliação de empreendimentos de base industrial	Atender aos mesmos requisitos da atividade A-312
A-325	Consultoria técnica na área de avaliação de empreendimentos de base mineral	Atender aos mesmos requisitos da atividade A-313
A-326	Consultoria técnica na área de avaliação de máquinas, instalação e equipamento mecânico.	Atender aos mesmos requisitos da atividade A-314
A-327	Consultoria técnica na área de avaliação de máquina, instalação e equipamento elétrico.	Atender aos mesmos requisitos da atividade A-315

Observações:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

- Não serão aceitas avaliações nas quais se utilize tratamento por fatores, a não ser em situações excepcionais, mediante previa autorização pelo Governo do Estado;
- Nas avaliações A-301 será exigido o fornecimento de pelo menos 3 (três) dos elementos amostrais utilizados, com vistoria e fotos externas;
- A exceção das avaliações executadas no bojo da atividade A-301, em todos os demais casos, será exigida vistoria e fotos de todos os elementos amostrais, independentemente do grau de fundamentação atingido;
- O Governo do Estado, a seu critério, poderá utilizar, repassar a terceiros para utilização ou divulgar os trabalhos recebidos das empresas (no todo ou em partes), inclusive os modelos de regressão, pesquisa de mercado e fotos, sem ônus adicional;
- Consideram-se imóveis semelhantes aqueles de mesma tipologia situados num mesmo condomínio, prédio ou conjunto habitacional (ou contíguos), passíveis de serem avaliados com um mesmo modelo de regressão.

3 – Análise de Projeto Habitacional, Comercial, Institucional ou Industrial.

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
B-301	Unidade Isolada: habitacional, comercial até 300 m ² e industrial até 500 m ² . Com avaliação do imóvel	Atender aos pré-requisitos da atividade A-301 e ter atuado em pelo menos uma das seguintes atividades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada: Ter atuado na elaboração de projeto de edificação ou. Na execução ou gerenciamento de obra de edificação; ou Na análise de projetos de edificação.
B-302	Unidade Isolada: habitacional, comercial até 300 m ² e industrial até 500 m ² . Melhoria habitacional (unidade sanitária e ampliação ou reforma de habitação). Sem avaliação do imóvel	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura. Comprovação de experiência: Ter atuado em pelo menos uma das seguintes atividades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada: Ter atuado na elaboração de projeto de edificação; ou Na execução ou gerenciamento de obra de edificação; ou Na análise de projetos de edificação.
B-303	Empreendimento imobiliário: habitacional (2 a 100 unidades), comercial acima de 300 m ² e industrial acima de 500 m ² (construção, ampliação ou reforma). Com avaliação do imóvel	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Atender aos pré-requisitos da atividade A-301 Comprovação de experiência: Ter atuado em análise de projeto ou no gerenciamento de obra ou na elaboração de projetos ou na execução de obra, com no mínimo, 1.000 m ² de área construída ou um empreendimento habitacional de, no mínimo, 30 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-304	Empreendimento imobiliário: habitacional (2 a 100 unidades), comercial acima de 300 m ² e industrial acima de 500 m ² (construção, ampliação ou reforma). Sem avaliação do imóvel	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em análise de projeto ou no gerenciamento de obra ou na elaboração de projetos ou na execução de obra, com no mínimo, 1.000 m ² de área construída ou um empreendimento habitacional de, no mínimo, 30 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA. A comprovação também poderá ser feita através de declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-305	Empreendimento habitacional acima de 100 Unidades. Com avaliação do imóvel	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Atender aos pré-requisitos da atividade A-301 Comprovação de experiência: Ter atuado em análise de projeto ou no gerenciamento de obra ou na elaboração de projeto ou na execução de obra, relativos a uma edificação com, no mínimo, 5.000 m ² de área construída ou um empreendimento habitacional de, no mínimo, 100 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou de declaração de órgão/entidade da administração



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

		pública ou de empresa privada.
B-306	Empreendimento habitacional acima de 100 Unidades. Sem avaliação do imóvel	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em análise de projeto ou no gerenciamento de obra ou na elaboração de projeto ou na execução de obra, relativos a uma edificação com, no mínimo, 5.000 m ² de área construída ou um empreendimento habitacional de, no mínimo, 100 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-307	Equipamento comunitário (quadra poliesportiva, ginásio, centro comunitário, creche, restaurante, etc.) com área construída até 300 m ² . Intervenção urbanística de pequeno porte (praça, pórtico, monumento, abrigo, parque, etc.).	Atender aos mesmos pré-requisitos da atividade B-302.
B-308	Equipamento comunitário (quadra poliesportiva, centro comunitário, creche, restaurante, entre outros) com área construída acima de 300 m ² . Intervenção urbanística de grande porte (praça, pórtico, monumento, abrigo, parque, entre outros).	Atender aos mesmos pré-requisitos da atividade B-304.
B-309	Hospital, posto de saúde, máquina e equipamento hospitalar e afim.	Formação Superior: Arquitetura ou Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obra de hospital ou afins, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-310	Reabilitação de bem de interesse histórico.	Formação Superior: Arquitetura ou Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou execução de obras de reabilitação de patrimônio histórico, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-311	Orçamento de Obra e Serviço (levantamento de quantidades e cotação de preço unitário e global).	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em análise, no gerenciamento de obras, na execução ou na elaboração de orçamentos, relativos a uma edificação com no mínimo 1.000 m ² de área construída ou um empreendimento habitacional de no mínimo 30 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-312	Aquisição de material de construção - unidade isolada.	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado na elaboração de projetos ou na execução ou gerenciamento de obra de edificação ou na análise de projeto, comprovando através de



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

		acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
--	--	--

4 - Projeto Habitacional, Comercial ou Institucional

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
B-315	Levantamento topográfico e planialtimétrico de terrenos. Terrenos nus ou contendo edificações	Formação Superior: Engenharia Civil, Agrimensura, Engenharia Cartográfica ou Geografia Comprovação de experiência: Ter executado serviço de levantamento planialtimétrico em lote com área mínima 3.000 m ² , comprovando mediante apresentação de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-316	Sondagem geotécnica.	Formação superior: Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter executado serviços de sondagem geológica, comprovados mediante apresentação de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-317	Projeto de fundação.	Formação superior: Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter executado cálculo/projeto de fundações, relativos à edificação com no mínimo 1.000 m ² , comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-318	Estudo de geotecnia.	Formação superior: Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter executado projeto geotécnico de médio ou grande porte, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-319	Projeto de arquitetura.	Formação superior: Arquitetura Comprovação de experiência: Ter executado projeto de arquitetura de edificação, com no mínimo 3.000 m ² de área construída ou empreendimentos de mais de 50 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-320	Projeto de alvenaria estrutural.	Formação superior: Engenharia civil. Comprovação de experiência: Ter executado projeto de edificação em alvenaria estrutural, no mínimo empreendimento vertical de 4 pavimentos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-321	Projeto de estrutura de concreto armado.	Formação superior: Engenharia Civil. Comprovação de experiência: Ter executado projeto de edificação em estrutura de concreto armado, no mínimo empreendimento vertical de 4 pavimentos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-322	Projeto de estrutura de concreto protendido.	Formação superior: Engenharia Civil. Comprovação de experiência:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

		Ter executado projeto de edificação com estrutura de concreto protendido, no mínimo empreendimento vertical de 4 pavimentos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-323	Projeto de estrutura metálica.	Formação superior: Engenharia Civil. Comprovação de experiência: Ter executado projeto de edificação em estrutura metálica, com no mínimo 3.000 m ² , comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-324	Projeto complementar de instalações: hidráulico-sanitária, gás, prevenção e combate a incêndio e pânico, iluminação, telefonia, etc.	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m ² , comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-325	Projeto de instalação elétrica, subestação, geradores, alta tensão e estação rebaixadora, etc.	Formação Superior: Engenharia Elétrica Comprovação de experiência: Ter executado projeto complementar para edificação, com no mínimo 1.000m ² , comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-326	Projeto Especial	Formação superior: Arquitetura Comprovação de experiência: Ter executado projeto de arquitetura de edificação de uso público e coordenado equipes para projetos complementares, com no mínimo 5.000 m ² , comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

5- Consultoria Técnica em Projeto Habitacional, Comercial, Institucional

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
B-330	Consultoria técnica em inovação tecnológica para edificação	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura com especialização na área de Tecnologia da Construção Comprovação de experiência: Ter atuação na área de tecnologia da construção, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão técnico ou público sobre atuação na área específica. A comprovação também poderá ser feita através de declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada
B-331	Consultoria técnica em projeto especial de arquitetura	Formação superior: Arquitetura Comprovação de experiência: Ter executado projeto de arquitetura de edificação de uso público e coordenado equipes para projetos complementares, com no mínimo 10.000m ² , comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-332	Consultoria técnica em recuperação de fundação e de estrutura de concreto armado.	Formação superior: Engenharia Civil com especialização na área. Comprovação de experiência: Ter executado projeto de recuperação de fundação ou de estrutura de concreto armado em edificação com no mínimo 2.000 m ² , comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
B-333	Consultoria técnica em levantamento histórico e	Formação superior: Engenharia Civil ou Química ou Sanitária ou Ambiental ou Arquitetura ou Geologia ou Geografia ou Agronomia.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

	avaliação do risco ambiental decorrente de contaminação do solo e/ou água subterrânea.	Comprovação de experiência: Ter atuado em investigação e levantamento histórico de passivos ambientais em áreas industriais ou de disposição de resíduos e, na análise e avaliação de risco ambiental decorrente de contaminação de solos ou no gerenciamento de áreas contaminadas, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
--	--	---

6 - Análise de Estudo, Projeto e Aquisição de Máquina e Equipamento de Saneamento

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
C-340	Implantação, estudo e/ou projeto de sistema de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VI até R\$500.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de saneamento básico (contemplando ETA ou ETE e rede pública de água ou de esgoto) comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C-341	Ampliação, expansão, otimização, reabilitação de sistema de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VI até R\$500.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de saneamento básico, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C-342	Implantação, estudo e/ou projeto de sistema de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VI maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de saneamento básico (contemplando ETA, ETE e rede pública de água e de esgoto, num total maior ou igual a 5.000 m), comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C-343	Ampliação, expansão, otimização, reabilitação de sistema de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VI maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de saneamento básico com rede pública de água e de esgoto, num total maior ou igual a 5.000 m, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C-344	Implantação, estudo e/ou projeto de sistema de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VI maior que R\$1.000.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de saneamento básico, (contemplando ETA, ETE, Estação Elevatória e rede pública de água e de esgoto, num total maior ou igual a 8.000 m), comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

C-345	Ampliação, expansão, otimização, reabilitação de sistema de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VI maior que R\$1.000.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de saneamento básico, contemplando ETA, ETE, Estação Elevatória e rede pública de água ou de esgoto, num total maior ou igual a 5.000 m, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C-346	Sistema de tratamento e coleta de resíduo sólido, inclusive máquina e equipamento.	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Apresentar certificado de curso de resíduos sólidos. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou execução de obras públicas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C-347	Implantação, ampliação, expansão de sistema de abastecimento de água e esgoto, melhoria hidráulica, micro-drenagem, resíduo sólido, numa mesma área de intervenção. (Saneamento Integrado)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou execução de obras públicas de saneamento básico, infra-estrutura, micro-drenagem e de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C-348	Desenvolvimento Institucional de Concessionária de Saneamento (micromedição, macromedição, capacitação, treinamento, equipamento, sistema de automação, etc.)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovar conhecimento em análise de viabilidade econômica de projetos de saneamento. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de saneamento básico, composto de ETA, ETE, Estação Elevatória e rede pública de água e de esgoto, num total maior ou igual a 8.000 m, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C-349	Orçamento de obra, serviço e equipamento de saneamento (levantamento de quantitativos e cotação de preços unitários e global)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de orçamentos, relativos a uma obra de saneamento com rede de água ou esgoto, num total maior ou igual a 5.000 m, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

7 - Consultoria Técnica em Estudo, Projeto e Aquisição de Máquina e Equipamento de Saneamento

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
C-355	Consultoria técnica em saneamento (água e esgoto)	Formação Superior: Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil com especialização em saneamento Comprovação de experiência: Ter atuado em consultoria ou análise ou gerenciamento ou elaboração de projetos ou execução de obras de saneamento básico, composto de ETA, ETE, Estação Elevatória e rede pública de água maior ou igual a 8.000 m e



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

		de esgoto, num total maior ou igual a 8.000 m, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C-356	Consultoria técnica em resíduo sólido	Formação Superior: Engenharia Sanitária ou Engenharia Civil com especialização em saneamento Apresentar certificado de curso de resíduos sólidos com no mínimo 40 horas Comprovação de experiência: Ter atuado em consultoria ou análise ou gerenciamento ou elaboração de projetos ou execução de obras de saneamento básico, drenagem e de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
C-357	Consultoria técnica em inovação tecnológica para saneamento	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitarista com especialização na área de Tecnologia de Saneamento Comprovante de experiência: Ter atuado na área de tecnologia de saneamento, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão técnico ou público com atuação na área específica. A comprovação também poderá ser feita através de declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

8 - Análise de Estudo, Projeto, Aquisição de Máquina, Equipamento e Insumo de Infra-Estrutura Urbana ou Rural e Meio-Ambiente.

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
D-360	Urbanização de área	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras de edificações, terraplenagem, pavimentação urbana, micro-drenagem, rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-361	Planejamento urbano e urbanismo (plano diretor, estudo e projeto urbanístico, projeto de regularização fundiária, etc.)	Formação Superior: Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil com especialização em planejamento urbano Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de estudos e projetos urbanísticos ou plano diretor, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-362	Lote urbanizado (parcelamento do solo)	Formação Superior: Arquitetura ou Engenharia Civil com especialização em planejamento urbano Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras de parcelamento de solo e de infra-estrutura urbana, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

D-363	Terraplenagem, Pavimentação e Micro-Drenagem Urbana. (Empreendimento com VI até R\$500.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou elaboração de projeto ou na execução de obra de terraplenagem, pavimentação e micro-drenagem urbana profunda, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-364	Terraplenagem, Pavimentação e Micro-Drenagem Urbana. (Empreendimento com VI maior que R\$500.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou elaboração de projeto ou na execução de obra de terraplenagem/pavimentação urbana com no mínimo 20.000 m ² , e micro-drenagem profunda (rede subterrânea), comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-365	Macro-drenagem (canal, retificação de cursos d'água, obras que visam controle de inundação ou erosão de determinada área de intervenção, inclusive contenção de encostas).	Formação Superior: Engenharia Civil Ter especialização ou atuação comprovada em Macro-drenagem por pelo menos 01(um) ano. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projeto ou na execução de obra de macro-drenagem (relativas à atividade), comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-366	Sinalização viária, inclusive turística	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou execução de obras de sinalização ou infra-estrutura urbana, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-367	Benfeitoria (curral, tulha, paiol, etc.), máquina e equipamento rural e insumo agrícola	Formação Superior: Engenharia Agrônômica ou Agrícola Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou execução de obras na área rural, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-368	Infra-estrutura de apoio ao desenvolvimento rural (inclusive edificação, poço, cisterna, micro-sistema de água, estrada vicinal, passagem molhada, irrigação, etc.)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Agrônômica ou Agrícola Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou execução de obras de edificações e infra-estrutura rural, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-369	Açude e barragem	Formação Superior: Engenharia Civil ou Agrônômica ou Agrícola Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras de açudes ou barragens, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-370	Piscicultura (intervenção relacionada à atividade, equipamento e insumo)	Formação Superior: Engenharia de Pesca ou outra com especialização em Piscicultura Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

		ou na execução de obras de piscicultura, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-371	Eletrificação em baixa tensão urbana ou rural (até 440 V e potência abaixo de 75 KVA)	Formação Superior: Engenharia Elétrica ou Civil Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de infra-estrutura elétrica em baixa tensão, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-372	Eletrificação em alta tensão urbana ou rural (tensão acima de 440 V e potência acima de 75 KVA)	Formação Superior: Engenharia Elétrica Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de infra-estrutura elétrica em alta tensão, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-373	Estudo de tráfego e sistema viário (análise de proposta para execução de projeto a ser contratado por Órgão Público)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura. Apresentar currículo contendo especialização em Estradas ou Planejamento Urbano. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou de estudos de tráfego ou sistemas viários, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-374	Equipamento de segurança e controle de tráfego urbano (semáforo, redutor de velocidade eletrônico, radar, etc.)	Formação Superior: Engenharia Civil Apresentar currículo contendo especialização em Estradas. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras de implantação de equipamentos de segurança e controle de tráfego urbano, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-375	Rodovia e praça de pedágio	Formação Superior: Engenharia Civil Apresentar currículo contendo especialização em Estradas. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras de rodovias, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-376	Estruturas viárias de grande porte (ponte, viaduto, etc.)	Formação Superior: Engenharia Civil Apresentar currículo de graduação contendo Pontes ou especialização em Pontes. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras de construção de ponte ou viadutos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-377	Terminal rodoviário ou ferroviário	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obra de construção de terminal rodoviário ou ferroviário, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

D-378	Porto, marina, atracadouro.	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Apresentar currículo de graduação contendo Portos ou especialização em Portos Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obra de construção de porto, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-379	Aeroporto, heliporto.	Formação Superior: Engenharia Civil Apresentar currículo de graduação contendo Aeroportos ou especialização em Aeroportos Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obra de construção de aeroporto, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-380	Teleférico	Formação Superior: Engenharia Mecânica Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obra de construção de teleférico ou instalação similar, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-381	Orçamento de obra, serviço e equipamento de infraestrutura rodoviária, urbana e rural (levantamento de quantitativos e cotação de preços unitários e global)	Formação Superior: Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de orçamentos, relativos a uma obra de infraestrutura urbana composta de pavimentação ou terraplenagem ou microdrenagem, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-382	Capacitação/treinamento na área de desenvolvimento rural (análise de proposta a ser contratada por Órgão Público)	Formação Superior: Engenharia Agrônômica ou Agrícola Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de treinamento de pessoal, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-383	Treinamento em informática (análise de proposta de treinamento a ser contratada por Órgão Público)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura com especialização em computação ou informática ou Engenharia Elétrica Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou gerenciamento ou elaboração de projetos ou treinamento na área de computação ou informática, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-384	Equipamento (hardware) e sistemas de gerenciamento da administração pública e sistemas diversos (software)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura com especialização em computação ou informática e Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação Comprovação de experiência: Ter atuado na análise, gerenciamento ou elaboração de especificação ou execução de serviços na área de computação ou informática, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-385	Implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM	Formação: Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Cartografia, Engenharia Civil ou Arquitetura



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

		<p>Apresentar certificado de curso(s) de CTM ou geoprocessamento com duração total mínima de 40 horas.</p> <p>Comprovação de experiência: Ter atuado na implantação de cadastro territorial em município, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração do órgão público. Ter atuado em projeto que envolva implantação de Rede de Referência Cadastral e SIG (sistema de informações geográficas), comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>
D-386	Projetos e consultoria em telecomunicações	<p>Formação: Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia civil</p> <p>Apresentar acervo técnico registrado no CREA de projetos de solução de redes convergentes envolvendo dados, voz e vídeo, de link óptico (multimodo e monomodo), com especificação de dispositivos de conectividade do tipo switches, com tecnologia Gigabit-Ethernet (óptico e par trançado) ou tecnologia ATM e Metro Ethernet, de solução de CFTV, de solução de controle de acesso, básico de rede lógica wireless indoor, básico envolvendo rádios wireless outdoor com a tecnologia pré-wimax ou wimax.</p> <p>Comprovação de experiência: Ter atuado em testes de tecnologia de redes fixas sem fio com a tecnologia pré-wimax ou wi-fi modificado e wimax, serviços de teste de certificação de fibra óptica, elaboração de plano de gerenciamento de rede corporativa, testes de vulnerabilidades de segurança e de análise de risco em rede de computadores.</p>

9 - Consultoria Técnica em Estudo, Projeto, Aquisição de Máquina, Equipamento e Insumo de Infra-Estrutura Urbana ou Rural e Meio-Ambiente

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
D-390	Consultoria técnica em rodovia	<p>Formação Superior: Engenharia Civil com especialização em Estradas ou Transportes.</p> <p>Ter conhecimento em análise de viabilidade econômica de empreendimento indicando a fonte de aprendizado</p> <p>Comprovação de experiência: Ter atuado em consultoria ou análise ou gerenciamento ou elaboração de projetos ou execução de obras de rodovias com no mínimo 10 km, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>
D-391	Consultoria técnica em eletrificação	<p>Formação Superior: Engenharia Elétrica com especialização.</p> <p>Ter conhecimento em análise de viabilidade econômica de empreendimento indicando a fonte de aprendizado.</p> <p>Comprovação de experiência: Ter atuado em consultoria ou análise ou gerenciamento ou elaboração de projetos ou execução de obras do setor elétrico em alta tensão, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>
D-392	Consultoria técnica em pavimentação e drenagem urbana	<p>Formação Superior: Engenharia Civil com especialização em Estradas ou Transportes ou Saneamento.</p> <p>Comprovação de experiência: Ter atuado em consultoria ou análise ou gerenciamento ou elaboração de</p>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

		projetos ou execução de obras de pavimentação e macrodrenagem, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-393	Consultoria técnica em infraestrutura rural	Formação Superior: Engenharia Agrônômica ou Agrícola Comprovar conhecimento em análise de viabilidade econômica de projetos. Comprovação de experiência: Ter atuado em consultoria ou análise ou gerenciamento ou elaboração de projetos ou execução de obras na área de empreendimentos agropecuários, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-394	Consultoria técnica em meio ambiente, elaboração de estudos para licenciamento ambiental (PCA, EIA-RIMA, PRAD e outros)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária ou Arquitetura ou Agronomia, com especialização na área de meio ambiente ou Engenharia Ambiental. Comprovação de experiência: Ter atuado em consultoria ou análise ou gerenciamento ou elaboração de estudos e projetos de obras na área de gestão ambiental, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-395	Consultoria técnica em geração de energia (hidráulica, eólica e biomassa)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Mecânica ou Elétrica com especialização. Comprovar conhecimento em análise de viabilidade econômica de projetos. Comprovação de experiência: Ter atuado em consultoria ou análise ou gerenciamento ou elaboração de projetos de obras na área de geração de energia, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-396	Consultoria técnica em planejamento urbano e urbanismo (plano diretor, estudo e projeto urbanístico, projeto de regularização fundiária, etc.)	Formação Superior: Arquitetura e Urbanismo com especialização em Planejamento Urbano ou Engenharia Civil com especialização em Planejamento Urbano. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de estudos e projetos urbanísticos ou plano diretor, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
D-397	Consultoria técnica em inovação tecnológica para infraestrutura	Formação Superior: Engenharia Civil com especialização na área de Tecnologia de Infraestrutura Comprovante de experiência: Ter atuação na área de tecnologia de infraestrutura, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão técnico ou público com atuação na área específica. A comprovação também poderá ser feita através de declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

10 – Vistoria, Acompanhamento e Recebimento de Equipamento, Insumo, Obra e Serviço Urbano e Rural.

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
E-301	Unidade Isolada: habitacional, comercial até 300 m ² e industrial até 500m ² .	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura
E-302	Melhoria habitacional (unidades sanitárias e ampliação ou reforma de habitação)	Comprovação de experiência: Ter atuado na elaboração de projeto ou no acompanhamento ou na fiscalização ou na execução de edificações, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-303	Empreendimento imobiliário: habitacional (2 a 100 unidades), comercial e industrial acima de 500m ² (construção, ampliação ou reforma).	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou no gerenciamento ou fiscalização ou na execução de no mínimo uma obra com mais de 1.000 m ² de área construída ou empreendimento habitacional de, no mínimo, 30 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-305	Empreendimento habitacional acima de 100 unidades.	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras com, no mínimo, 5.000 m ² de área em única obra ou empreendimento habitacional com mais de 100 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-307	Equipamento comunitário (quadra poliesportiva, centro comunitário, creche, restaurante, etc.) com área construída até 300 m ² . Intervenção urbanística de pequeno porte (praça, pórtico, monumento, abrigo, parque, etc.).	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado na elaboração de projetos ou execução ou gerenciamento de obra de edificação ou análise de projetos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-308	Equipamento comunitário (quadra poliesportiva, centro comunitário, creche, restaurante, entre outros) com área construída acima de 300 m ² . Intervenção urbanística de grande porte (praça, pórtico, monumento, abrigo, parque, entre outros).	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em análise de projeto ou no gerenciamento de obra ou na elaboração de projetos ou na execução de obra, com no mínimo, 1.000 m ² de área construída ou um empreendimento habitacional de, no mínimo, 30 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-309	Hospital, posto de saúde, máquina e equipamento hospitalar e afins.	Formação Superior: Arquitetura ou Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obra de hospital, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-310	Reabilitação de bem de interesse histórico.	Formação Superior: Arquitetura ou Engenharia Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

		<p>Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou execução de obras de reabilitação de patrimônio histórico, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>
E-312	Vistoria de unidade isolada - material de construção	<p>Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura</p> <p>Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou na fiscalização ou na execução de edificações, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>

11 - Acompanhamento e Vistoria de Empreendimento

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
E-326	Empreendimentos públicos com construção e infraestrutura integrados	<p>Formação Superior: Engenharia Civil</p> <p>Comprovação de experiência: Ter atuado na fiscalização ou na execução de obra de edificação com mais de 5.000m² de área construída, em um único empreendimento, público ou privado, que tenha integrados edificação e infraestrutura, do tipo aeroporto, shopping, penitenciária, estação rodoviária ou ferroviária, grandes armazéns, etc., comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>
E-334	Vistoria para levantamento físico e financeiro de edificação	<p>Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura</p> <p>Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou no gerenciamento ou fiscalização ou na execução de no mínimo uma obra com mais de 1.000 m² de área construída ou empreendimento habitacional de, no mínimo, 30 unidades, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>
E-335	Vistoria para levantamento físico e financeiro de obra de infraestrutura urbana e saneamento	<p>Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária</p> <p>Comprovação de experiência: Ter atuado no acompanhamento ou fiscalização ou execução de obras de saneamento básico e infraestrutura urbana, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>
E-338	Vistoria de imóvel para diagnóstico relativo a danos físicos, manutenção ou conservação	<p>Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura.</p> <p>Comprovação de experiência: Ter atuado em serviços de perícia técnica em danos físicos de imóveis de no mínimo 300 m² de área construída, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>
E-339	Consultoria técnica na área de dano físico em imóvel ou diagnóstico de patologia de dano físico	<p>Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura com pós-graduação em área de patologia da construção</p> <p>Comprovação de experiência: Ter atuado em no mínimo três perícias técnicas em danos físicos de imóveis de no mínimo 300 m² de área construída cada, comprovando através de acervo técnico ou ART do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.</p>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

12 - Acompanhamento de Estudo, Projetos e Aquisição de Máquina e Equipamento de Saneamento

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
E-340	Implantação, estudos e/ou projetos de sistemas de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VOS até R\$500.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária Comprovação de experiência: Ter atuado no acompanhamento ou fiscalização ou execução de obras públicas de saneamento básico (contemplando ETA ou ETE e rede pública de água ou de esgoto) comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-341	Ampliação, expansão, otimização, reabilitação de sistemas de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VOS até R\$500.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária Comprovação de experiência: Ter atuado no acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras públicas de saneamento básico, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-342	Implantação, estudos e/ou projetos de sistemas de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de projetos ou na execução de obras públicas de saneamento básico (contemplando ETA, ETE e rede pública de água e de esgoto, num total maior ou igual a 5.000 m), comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-343	Ampliação, expansão, otimização, reabilitação de sistemas de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária Comprovação de experiência: Ter atuado no acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras públicas de saneamento básico com rede pública de água e de esgoto, num total maior ou igual a 5.000 m, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-344	Implantação, estudos e/ou projetos de sistemas de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VOS maior que R\$1.000.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária Comprovação de experiência: Ter atuado no acompanhamento ou fiscalização ou execução de obras públicas de saneamento básico, (contemplando ETA, ETE, Estação Elevatória e rede pública de água e de esgoto, num total maior ou igual a 8.000 m), comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-345	Ampliação, expansão, otimização, reabilitação de sistemas de água e/ou esgoto. (Empreendimento com VOS maior que R\$1.000.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária Comprovação de experiência: Ter atuado no acompanhamento ou fiscalização ou execução de obras públicas de saneamento básico, composto de ETA, ETE, Estação Elevatória e rede pública de água ou de esgoto, num total maior ou igual 5.000 m, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-346	Sistemas de Tratamento e Coleta de Resíduos Sólidos, inclusive máquinas e equipamentos.	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Ter curso sobre resíduos sólidos (apresentar cópia do certificado). Comprovação de experiência: Ter atuado no acompanhamento ou fiscalização ou execução de obras públicas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou cópia de peça técnica ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

E-347	Implantação, ampliação, expansão de sistema de abastecimento de água e esgoto, melhorias hidráulicas, micro-drenagem, resíduos sólidos, numa mesma área de intervenção. (Saneamento Integrado)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado no acompanhamento ou fiscalização ou execução de obras públicas de saneamento básico, infra-estrutura, micro-drenagem e de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-348	Desenvolvimento Institucional de Concessionárias de Saneamento (micromedição, macromedição, capacitação, treinamento, equipamentos, sistemas de automação, etc.)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Sanitária. Comprovação de experiência: Ter atuado no acompanhamento ou fiscalização ou execução de obras públicas de saneamento básico, composto de ETE, ETA, Estação Elevatória e rede pública de água e de esgoto, num total maior ou igual 8.000 m, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

13 - Acompanhamento de Estudo, Projeto, Aquisição de Máquina, Equipamento e Insumo de Infraestrutura Urbana ou Rural e Meio-Ambiente

Tipo de Atividade	Discriminação	Pré-requisitos
E-360	Urbanização de área	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras de edificações, infraestrutura urbana, terraplenagem, pavimentação urbana, microdrenagem, rede de abastecimento de água e rede coletora de esgoto, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-361	Planejamento urbano e urbanismo (plano diretor, estudo e projeto urbanístico, projeto de regularização fundiária, etc.)	Formação Superior: Arquitetura e Urbanismo Comprovação de experiência: Ter atuado em análise ou no gerenciamento ou na elaboração de estudos e projetos urbanísticos ou plano diretor, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-362	Lote urbanizado (parcelamento do solo)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura. Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras de parcelamento do solo e de infraestrutura urbana, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-363	Terraplenagem, pavimentação e microdrenagem urbana (Empreendimento com VOS até R\$500.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras de terraplenagem/pavimentação e microdrenagem urbana (profunda ou superficial) comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-364	Terraplenagem, pavimentação e microdrenagem urbana (Empreendimento com VOS maior que R\$500.000,00)	Formação Superior: Engenharia Civil Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras de terraplenagem/pavimentação urbana com no mínimo 10.000 m ² e microdrenagem profunda (rede subterrânea), comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

E-365	Macro drenagem (canal, retificação de curso d'água, obras que visam controle de inundação ou erosão de determinada área de intervenção, inclusive contenção de encostas).	Formação Superior: Engenharia Civil Ter especialização ou atuação comprovada em macro drenagem Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras de macro drenagem (relativa à atividade), comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-366	Sinalização viária, inclusive turística	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras de sinalização de vias ou infraestrutura urbana, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-367	Benfeitoria (curral, tulha, paiol, etc.), máquinas e equipamento rural e insumo agrícola	Formação Superior: Agrônoma ou Agrícola Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras rurais, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-368	Infraestrutura de apoio ao desenvolvimento rural (inclusive edificação, poço, cisterna, microsistema de água, estradas vicinais, passagem molhada, irrigação, etc.)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Agrônoma ou Agrícola Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras de edificações e infraestrutura rural, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-369	Açude e Barragem	Formação Superior: Engenharia Civil ou Agrônoma ou Agrícola Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras de açudes ou barragens, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-370	Piscicultura (intervenção relacionada à atividade, equipamento e insumo)	Formação Superior: Engenharia de pesca ou outra com especialização em Piscicultura Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras de piscicultura, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-371	Eletrificação em baixa tensão urbana ou rural (até 440 V e potência abaixo de 75 KVA)	Formação Superior: Engenharia Elétrica ou Civil Comprovação de experiência: Ter atuado no acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras públicas de infra-estrutura elétrica em baixa tensão, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-372	Eletrificação em alta tensão urbana ou rural (tensão acima de 440 V e potência acima de 75 KVA)	Formação Superior: Engenharia Elétrica Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras públicas de infra-estrutura elétrica em alta tensão, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-373	Estudo de tráfego e sistemas viários (acompanhamento da	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Apresentar currículo de graduação contendo Estradas ou Planejamento



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

	execução de estudo e/ou projeto a ser contratado por Órgão Público)	Urbano ou especialização em Estradas ou Planejamento Urbano. Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de controle de tráfego ou sistemas viários, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-374	Equipamentos de segurança e controle de tráfego urbano (ex.: semáforo, redutor de velocidade eletrônico, radar, etc.)	Formação Superior: Engenharia Civil Apresentar currículo de graduação contendo Estradas ou especialização em Estradas. Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras de e implantação de equipamentos de segurança e controle de tráfego urbano, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-375	Rodovia e praça de pedágio	Formação Superior: Engenharia Civil Apresentar currículo de graduação contendo Estradas ou especialização em Estradas. Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras de rodovias, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-376	Estrutura viária de grande porte (pontes, viadutos, etc.)	Formação Superior: Engenharia Civil Apresentar currículo de graduação contendo Pontes ou especialização em Pontes. Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras de construção de pontes ou viadutos, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-377	Terminal rodoviário ou ferroviário	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras de construção de terminal rodoviário ou ferroviário, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-378	Porto, marina, atracadouro.	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura Apresentar currículo de graduação contendo Portos ou especialização em Portos Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obras de construção de porto, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-379	Aeroporto, heliporto	Formação Superior: Engenharia Civil Apresentar currículo de graduação contendo Aeroportos ou especialização em Aeroportos Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obra de construção de aeroporto, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

E-380	Teleférico	Formação Superior: Engenharia Mecânica Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obra de teleférico ou instalação similar, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-382	Capacitação/treinamento na área de desenvolvimento rural (acompanhamento de serviço contratado por Órgão Público)	Formação Superior: Agrônômica ou Agrícola Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento de capacitação/treinamento de pessoal, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-383	Treinamento em informática (acompanhamento de proposta de aparelhamento e treinamento contratada por Órgão Público)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura com especialização em computação ou informática ou Engenharia Elétrica Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento de capacitação/treinamento na área de computação ou informática ou na comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-384	Equipamentos (hardware) e sistemas de gerenciamento da administração pública e sistemas diversos (software)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Arquitetura com especialização em computação ou informática e Engenharia Elétrica ou Engenharia da Computação Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento de serviços na área de computação ou informática, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.
E-395	Geração de Energia (hidráulica, eólica e biomassa)	Formação Superior: Engenharia Civil ou Mecânica ou Elétrica com especialização na área de geração de energia. Comprovação de experiência: Ter atuado em acompanhamento ou fiscalização ou na execução de obra na área de geração de energia, comprovando através de acervo técnico do CREA ou declaração de órgão/entidade da administração pública ou de empresa privada.

Observações:

VOS - Valor de Obras e Serviços, informado no cronograma físico-financeiro.

VI - Valor do investimento, considerando os custos necessários para realização do empreendimento, obra ou serviço.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

ANEXO V

REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

A remuneração para deslocamento será calculada conforme constante no ANEXO VI

As remunerações serão consideradas com base em horas técnicas necessárias para execução das atividades estabelecidas pelos profissionais de Engenharia e Arquitetura do quadro próprio do Governo do Estado.

A hora técnica está fixada em **R\$ 100,00 (média SINAPI – PCI 811.01 – 03/2013) – 2706/07/08**

1 - Avaliação de Bens.

Tipo de Atividade	Discriminação		Remuneração	
A-301	Avaliação de imóvel urbano, apresentada em laudo modelo simplificado. Tipologias: Casa, apartamento, loja, escritório, vaga de garagem, lote residencial unifamiliar.	Com utilização de modelo de regressão próprio	R\$267,00	
		Com utilização de modelo de regressão fornecido pelo Governo do Estado	R\$184,00	
		Laudo de avaliação sem definição de valor do imóvel	Quando constatado empreendimento com 8 ou mais unidades a comercializar	R\$ 267,00
			Por outros motivos alheios à vontade do avaliador	R\$100,00
		Avaliação de uma quantidade "n" de imóveis assemelhados	Laudo Único com valores individualizados	Valor individual + (n-1) R\$33,00 limitado a R\$1.991,00
			Laudos e valores individualizados	Valor individual + (n-1) R\$53,00 limitado a R\$2.910,00
	Laudo de avaliação de uso restrito	R\$184,00		
		Avaliação monitorada de imóveis para análise de empreendimento, apresentada em laudo único com valores individualizados	Calculado com base em hora técnica. Limitado a R\$1.985,00. Deverão ser considerados também no cálculo, o Grau de Fundamentação exigido e/ou obtido, os subsídios fornecidos pelo GERO e a forma de apresentação do trabalho	
	Estimativa de velocidade de vendas de unidades de	Estimativa monitorada de velocidade de vendas de unidades de empreendimento imobiliário, para fins de análise.	Calculado com base na estimativa de horas técnicas, limitado a R\$1.985,00. Deverão ser considerados também no cálculo, o Nível de Fundamentação exigido e/ou obtido, os subsídios fornecidos pelo Governo do Estado e a forma de apresentação do	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

	<p>empreendimento imobiliário</p> <p>Tipologias: Casa, apartamento, loja, escritório, vaga de garagem, lote residencial unifamiliar.</p>			trabalho	
A-302	<p>Avaliação monitorada de imóvel urbano apresentada em laudo completo</p> <p>Estudo de velocidade de vendas de unidades de empreendimento imobiliário urbano</p>	Avaliação com utilização de modelo de regressão próprio, intentando o maior Grau de Fundamentação possível.	R\$1.185,00		
		Avaliação com atualização e utilização de modelo de regressão fornecido pelo Governo do Estado, intentando o maior Grau de Fundamentação possível.	R\$794,00		
		Avaliação com utilização de modelo de regressão fornecido pelo Governo do Estado, intentando o maior Grau de Fundamentação possível.	R\$527,00		
	<p>Tipologias: Casa, apartamento, loja, escritório, vaga de garagem, lote residencial unifamiliar.</p>	Avaliação de uma quantidade "n" de imóveis assemelhados	Avaliações agrupadas, na medida do possível, em um ou mais laudos.	Valor individual + (n-1) R\$66,00 limitado a R\$5.298,00	
			Laudos e valores Individualizados	Valor individual + (n-1) R\$107,00 limitado a R\$7.283,00	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

		Estudo de velocidade de vendas das unidades de empreendimentos imobiliários	Calculado com base na estimativa de horas técnicas, limitado a R\$3.970,00. Deverão ser considerados também no cálculo, o Nível de Fundamentação exigido e/ou obtido, os subsídios fornecidos pelo GERO e a forma de apresentação do trabalho.
A-303	<p><i>Avaliação monitorada de imóvel urbano, apresentada em laudo modelo completo, das tipologias abaixo indicadas.</i></p> <p>Tipologias: Avaliação atípica de qualquer tipologia, gleba urbana ou urbanizável, prédio, galpão, lote, exceto residencial unifamiliar, imóvel urbano atípico</p>	<p>Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 Horas Técnicas.</p> <p>O Governo do Estado poderá fornecer subsídios como pesquisas e modelo de regressão, facilitadores que serão devidamente computados no cálculo da remuneração.</p> <p>O Governo do Estado poderá vincular os valores de remuneração aos graus de fundamentação que venham a ser buscados e/ou obtidos na avaliação</p>	
A-304	Desenvolvimento ou atualização de modelo específico ou macromodelo de regressão, abrangendo imóveis urbanos, para fins de avaliação, incluindo pesquisa de dados, com apresentação em meio magnético e também em forma de relatórios.	Desenvolvimento	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 70 Horas Técnicas.
		Atualização	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 40 Horas Técnicas.
A-305	Pesquisa simplificada de mercado de imóveis urbanos, de tipologias A301, para fins de avaliação.	Apresentação de forma tabulada, com fornecimento das informações solicitadas pelo Governo do Estado.	R\$39,00 por dado, limitado a R\$5.294,00.
A-306	Pesquisa completa de mercado de imóveis urbanos para fins de avaliação	Exigível vistoria e fotos, assim como apresentação em ficha de pesquisa e/ou de forma tabulada com as informações solicitadas pelo Governo do Estado.	Calculado com base na estimativa de horas técnicas. Limitado a R\$8.296,00
	Pesquisa para fins de estudo de velocidade de vendas de unidades de empreendimento imobiliário urbano	Exigível vistoria e fotos, assim como apresentação em ficha de pesquisa ou de parecer técnico, assim como de forma tabulada	Calculado com base na estimativa de horas técnicas. Limitado a R\$8.296,00
A-307	Vistoria e caracterização simplificada de imóvel urbano, de tipologia A301, para fins de avaliação.	Apresentação em forma de laudo de vistoria simplificado ou ficha de vistoria simplificada	<p>Imóvel único R\$100,00</p> <p>Quantidade "n" de imóveis semelhantes R\$100,00 + (n-1) *R\$33,00, limitado a R\$2.643,00</p>
		Apresentação em forma de ficha de vistoria simplificada ou parecer técnico	<p>Imóvel único R\$184,00</p> <p>Quantidade "n" de imóveis R\$184,00 + (n-1) *R\$53,00, limitado a</p>
	Levantamento cadastral e/ou geométrico de imóvel de tipologia A301	Apresentação em forma de laudo de vistoria simplificado ou ficha de vistoria simplificada	<p>Imóvel único R\$100,00</p> <p>Quantidade "n" de imóveis semelhantes R\$100,00 + (n-1) *R\$33,00, limitado a R\$2.643,00</p>
		Apresentação em forma de ficha de vistoria simplificada ou parecer técnico	<p>Imóvel único R\$184,00</p> <p>Quantidade "n" de imóveis R\$184,00 + (n-1) *R\$53,00, limitado a</p>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

		simplificado	assemelhados	R\$5.298,00
A-308	Vistoria com caracterização completa de imóvel ou imóveis urbanos, para fins de avaliação.	Apresentação em forma de laudo de vistoria ou parecer técnico		Calculado com base em hora técnica. Limitado a R\$8.296,00
	Levantamento cadastral e/ou geométrico de imóvel ou imóveis urbanos			
A-309	Elaboração ou atualização de plantas de valores genéricos – PVG	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 HorasTécnicas.		
A-310	Imóveis e benfeitorias rurais ou florestais	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 HorasTécnicas.		
A-311	Empreendimento de base rural ou florestal	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 HorasTécnicas.		
A-312	Empreendimento de base industrial	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 HorasTécnicas.		
A-313	Empreendimento de base mineral	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 HorasTécnicas.		
A-314	Máquina, instalação e equipamento mecânico.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 HorasTécnicas.		
A-315	Máquina, instalação e equipamento elétrico.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 HorasTécnicas.		

2 - Consultoria Técnica Em Avaliação de Bens e Imóveis Urbanos, Rurais, Florestais e Jazidas.

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração
A-320	Consultoria técnica na área de avaliação de empreendimento de base imobiliária e imóvel Urbano.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 HorasTécnicas.
A-321	Consultoria técnica na área de elaboração ou atualização de plantas de valores genéricos – PVG	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 HorasTécnicas.
A-322	Consultoria técnica na área de avaliação de Imóveis e benfeitorias rurais ou florestais.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 HorasTécnicas.
A-323	Consultoria técnica na área de avaliação de empreendimentos de base rural e/ou florestal	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 HorasTécnicas.
A-324	Consultoria técnica na área de avaliação de empreendimentos de base industrial	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 HorasTécnicas.
A-325	Consultoria técnica na área de avaliação de empreendimentos de base mineral	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 HorasTécnicas.
A-326	Consultoria técnica na área de avaliação de máquina, instalação e equipamento mecânico.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 HorasTécnicas.
A-327	Consultoria técnica na área de avaliação de máquina, instalação e equipamento elétrico.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 HorasTécnicas.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

3 – Análise de Projeto Habitacional, Comercial, Institucional ou Industrial.

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração
B-301	Unidade Isolada: habitacional, comercial até 300 m ² industrial até 500 m ² Com avaliação do imóvel.	R\$397,00
B-302	Unidade Isolada: habitacional, comercial até 300 m ² industrial até 500 m ² . Sem avaliação do imóvel	R\$201,00
	Melhoria habitacional (unidade sanitária e ampliação ou reforma de habitação).	R\$133,00 + R\$7,00 (n-1), sendo n = n.º de unidades. Limitado a R\$1.324,00
	Unidade isolada Vistoria de terreno	R\$100,00
	Unidade isolada Vistoria para verificação da coerência do terreno e entorno com o projeto	R\$100,00
B-303	Empreendimento imobiliário: habitacional (2 a 100 unidades), comercial acima de 300 m ² e industrial acima de 500 m ² (construção, ampliação ou reforma). Com avaliação e/ou estimativa de velocidade de vendas	Parcela da análise sem avaliação: R\$397,00+ R\$9,00 (n-1), sendo n = n.º de unidades. Limitado a R\$1.288,00 Parcela da avaliação: Calculado com base em hora técnica. Limitado a R\$1.985,00. Deverão ser considerados também no cálculo, o Grau de Fundamentação exigido e/ou obtido, os subsídios fornecidos pelo Governo do Estado e a forma de apresentação do trabalho Parcela da velocidade de vendas: Calculado com base na estimativa de horas técnicas, limitado a R\$1.985,00. Deverão ser considerados também no cálculo, o Nível de Fundamentação exigido e/ou obtido, os subsídios fornecidos pelo Governo do Estado e a forma de apresentação do trabalho
	Empreendimento imobiliário: habitacional (2 a 100 unidades), comercial acima de 300 m ² e industrial acima de 500 m ² (construção, ampliação ou reforma). Sem avaliação	R\$397,00+ R\$9,00 (n-1), sendo n = n.º de unidades. Limitado a R\$1.288,00
B-305	Empreendimento habitacional acima de 100 Unidades. Com avaliação e/ou estimativa de velocidade de vendas	Parcela da análise sem avaliação: R\$397,00+ R\$9,00 (n-1), sendo n = n.º de unidades. Limitado a R\$2.726,00 Parcela da avaliação: Calculado com base em hora técnica. Limitado a R\$1.985,00. Deverão ser considerados também no cálculo, o Grau de Fundamentação exigido e/ou obtido, os subsídios fornecidos pelo Governo do Estado de Rondônia e a forma de apresentação do trabalho



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

		Parcela da velocidade de vendas: Calculado com base na estimativa de horas técnicas, limitado a R\$1.985,00. Deverão ser considerados também no cálculo, o Nível de Fundamentação exigido e/ou obtido, os subsídios fornecidos pelo Governo do Estado de Rondônia e a forma de apresentação do trabalho
B-306	Empreendimento habitacional acima de 100 Unidades. Sem avaliação	R\$397,00+ R\$9,00 (n-1), sendo n = n.º de unidades. Limitado a R\$2.726,00
B-307	Equipamento comunitário (quadra poliesportiva, centro comunitário, creche, restaurante, etc.) com área construída até 300 m². Intervenção urbanística de pequeno porte (praça, pórtico, monumento, abrigo, parque, etc.).	0,003 do VI, não podendo ser inferior a R\$201,00 ou superior R\$1.588,00.
B-308	Equipamento comunitário (quadra poliesportiva, centro comunitário, creche, restaurante, entre outros) com área construída acima de 300 m². Intervenção urbanística de grande porte (praça, pórtico, monumento, abrigo, parque, entre outros).	0,003 do VI, não podendo ser inferior a R\$201,00 ou superior R\$1.588,00.
B-309	Hospital, posto de saúde, máquina e equipamento hospitalar e afins.	0,003 do VI, não podendo ser inferior a 3 e superior a 100 Horas Técnicas.
B-310	Reabilitação de bem de interesse histórico.	0,003 do VI, não podendo ser inferior a 3 e superior a 100 Horas Técnicas.
B-311	Orçamento de Obra e Serviço (levantamento de quantitativos e cotação de preços unitários e global).	R\$100,00 + R\$7,00 (n-1), sendo n = n.º de unidades. Limitado a R\$664,00
B-312	Aquisição de material de construção - unidade isolada.	R\$100,00

4 - Projeto Habitacional, Comercial, Institucional.

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração
B-315	Levantamento topográfico e planialtimétrico de terrenos. Terrenos nus ou contendo edificações	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 200 Horas Técnicas.
B-316	Sondagem geotécnica.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 200 Horas Técnicas.
B-317	Projeto de fundação.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 200 Horas Técnicas.
B-318	Estudo de geotécnica.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 200 Horas



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

		Técnicas.
B-319	Projeto de arquitetura.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 200 Horas Técnicas.
B-320	Projeto de alvenaria estrutural.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 200 Horas Técnicas.
B-321	Projeto de Estrutura de Concreto Armado.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 200 Horas Técnicas.
B-322	Projeto de estrutura de concreto protendido.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 200 Horas Técnicas.
B-323	Projeto de estrutura metálica.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 200 Horas Técnicas.
B-324	Projeto de instalações: hidráulico-sanitária, de gás, de prevenção e de combate a incêndio e pânico, etc.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 200 Horas Técnicas.
B-325	Projeto de instalações: elétrica, telefonia, interfonia, lógica, etc.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 200 Horas Técnicas.
B-326	Projeto Especial	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 Horas Técnicas.

5- Consultoria Técnica em Projeto Habitacional, Comercial, Institucional.

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração
B-330	Consultoria técnica em inovação tecnológica para edificação	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 200 Horas Técnicas
B-331	Consultoria técnica em projeto especial de arquitetura	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 Horas Técnicas
B-332	Consultoria técnica em recuperação de fundação e de estrutura de concreto armado	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 Horas Técnicas
B-333	Consultoria técnica em levantamento histórico e avaliação do risco ambiental decorrente de contaminação do solo e/ou água subterrânea.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 Horas Técnicas

6 - Análise de Estudos, Projetos e Aquisição de Máquinas e Equipamentos de Saneamento.

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração
C-340 VI até R\$500.000,00	Implantação de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	0,003 do valor do VI, não podendo ser inferior a R\$267,00 ou superior a R\$1.327,00.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

	Estudo e Projeto de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 15 Horas Técnicas.
C-341 VI até R\$500.000,00	Ampliação, Expansão, Otimização, Reabilitação de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	0,003 do valor do VI, não podendo ser inferior a R\$267,00 ou superior a R\$1.327,00 .
C-342 VI maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00	Implantação de Sistemas de Água e/ou Esgoto. Estudo e Projeto de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	0,003 do valor do VI, não podendo ser superior a R\$2.779,00 Calculado com base em hora técnica. Limitado a 30 Horas Técnicas.
C-343 VI maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00	Ampliação, Expansão, Otimização, Reabilitação de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	0,003 do valor do VI, não podendo ser superior a R\$2.779,00
C-344 VI maior que R\$1.000.000,00 Com análise de viabilidade econômica	Implantação de Sistemas de Água e/ou Esgoto. Estudo e Projeto de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	0,003 do valor do VI, não podendo ser superior a R\$4.964,00 Calculado com base em hora técnica. Limitado a 50 Horas Técnicas
C-345 VI maior que R\$1.000.000,00 Com análise de viabilidade econômica	Ampliação, Expansão, Otimização, Reabilitação de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	0,003 do valor do VI, não podendo ser superior a R\$4.964,00
C-346	Sistemas de Tratamento e Coleta de Resíduos Sólidos, Máquina e equipamento para Tratamento e Coleta de Resíduos Sólidos,	0,003 do valor do VI, não podendo ser inferior a R\$267,00 ou superior a R\$2.779,00. R\$133,00+ 26,00 (n-1), sendo n = n.º de unidades.
C-347	Implantação, ampliação, expansão de sistema de abastecimento de água e esgoto, melhoria hidráulica, micro-drenagem, resíduos sólidos, numa mesma área de intervenção. (Saneamento Integrado)	0,003 do valor do VI, não podendo ser inferior a R\$267,00 ou superior a R\$2.779,00.
C-348	Desenvolvimento Institucional de Concessionária de Saneamento (micromedição, macromedição, equipamento, sistema de automação, etc.) Desenvolvimento Institucional de Concessionárias de Saneamento (capacitação, treinamento).	0,003 do valor do VI, não podendo ser inferior a R\$267,00 ou superior a R\$2.779,00. R\$267,00
C-349	Orçamento de obra, serviço e equipamento de saneamento (levantamento de quantitativos e cotação de preços unitários e	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 10 Horas Técnicas



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

	global)	
--	---------	--

7 - Consultoria Técnica em Estudo, Projeto e Aquisição de Máquina e Equipamento de Saneamento

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração
C-355	Consultoria Técnica em Saneamento (Água e Esgoto)	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 100 Horas Técnicas
C-356	Consultoria Técnica em Resíduos Sólidos	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 100 Horas Técnicas
C-357	Consultoria técnica em inovação tecnológica para saneamento	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 100 Horas Técnicas

8 - Análise de Estudo, Projeto, Aquisição de Máquina, Equipamento e Insumos de Infra-Estrutura Urbana ou Rural e Meio-Ambiente

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração
D-360	Urbanização de área	0,003 do valor do VI, não podendo ser inferior a R\$267,00 ou superior a R\$2.779,00.
D-361	Planejamento Urbano e Urbanismo (plano diretor, estudo e projeto urbanístico, projeto de regularização fundiária, etc.)	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 50 Horas Técnicas
D-362	Lote Urbanizado (parcelamento do solo)	0.003 do VI, não podendo ser inferior a R\$267,00 ou superior R\$1.985,00
D-363 VI até R\$500.000,00	Terraplenagem, Pavimentação e Micro-Drenagem Urbana.	0.003 do VI, não podendo ser inferior a R\$267,00 ou superior R\$1.324,00
D-364 VI maior que R\$500.000,00	Terraplenagem, Pavimentação e Micro-Drenagem Urbana.	0.003 do VI, não podendo ser superior R\$2.779,00
D-365	Macro-drenagem (canal, retificação de curso d'água, obra que visa controle de inundação ou erosão de determinada área de intervenção, inclusive contenção de encosta).	0.003 do VI, não podendo ser inferior a R\$267,00 ou superior R\$2.779,00.
D-366	Sinalização Viária, inclusive Turística.	0.003 do VI, não podendo ser inferior a R\$267,00 ou superior R\$993,00.
D-367	Benfeitoria Rural (curral, tulha, paiol, etc.).	0.003 do VI, não podendo ser inferior a R\$267,00 ou superior R\$993,00.
	Máquina e equipamento Rural e insumos agrícolas	R\$133,00+ R\$26,00 (n-1), sendo n = n.º de unidades ou lotes de insumos.
D-368	Infra-estrutura de apoio ao desenvolvimento rural (inclusive edificação, poço, cisterna, micro-sistema de água, estrada vicinal,	0,003 do VI, não podendo ser inferior a R\$267,00 ou superior a R\$1.324,00.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

	passagem molhada, irrigação, etc.).	
D-369	Açude e Barragem	0,003 do VI, não podendo ser inferior a R\$267,00 ou superior a R\$1.588,00.
D-370	Piscicultura (Edificação, Infra-estrutura).	0,003 do VI, não podendo ser inferior a R\$267,00 ou superior a R\$1.324,00.
	Piscicultura (equipamento e insumo)	R\$133,00 + R\$26,00 (n-1), sendo n = n.º de máquinas ou equipamentos ou lote de insumos.
D-371	Eletrificação em Baixa Tensão Urbana ou Rural (até 440 V e potência abaixo de 75 KVA)	0,003 do VI, não podendo ser inferior a R\$267,00 ou superior a R\$1.324,00.
D-372	Eletrificação em Alta Tensão Urbana ou Rural (tensão acima de 440 V e potência acima de 75 KVA)	0,003 do VI, não podendo ser inferior a R\$267,00 ou superior a R\$1.588,00.
	Eletrificação em alta tensão Urbana ou Rural (Máquina e Equipamento)	R\$133,00 + R\$26,00 (n-1), sendo n = n.º de equipamentos.
D-373	Estudo de Trafego e sistema viário (análise de proposta para execução de projeto a ser contratado por Órgão Público)	Calculado com base em hora técnica não podendo ser superior a 50 Horas Técnicas.
D-374	Equipamentos de Segurança e Controle de Tráfego Urbano (semáforo, redutor de velocidade eletrônico, radar, etc.).	R\$133,00 + R\$26,00 (n-1), sendo n = n.º de equipamentos.
D-375	Rodovia e Praça de Pedágio	Calculado com base em hora técnica não podendo ser superior a 100 Horas Técnicas.
D-376	Estrutura Viária de Grande Porte (ponte, viaduto, etc.).	Calculado com base em hora técnica não podendo ser superior a 100 Horas Técnicas.
D-377	Terminal Rodoviário ou Ferroviário	Calculado com base em hora técnica não podendo ser superior a 100 Horas Técnicas.
D-378	Porto, Marina, Atracadouro.	Calculado com base em hora técnica não podendo ser superior a 100 Horas Técnicas.
D-379	Aeroporto, Heliporto.	Calculado com base em hora técnica não podendo ser superior a 100 Horas Técnicas.
D-380	Teleférico	Calculado com base em hora técnica não podendo ser superior a 100 Horas Técnicas.
D-381	Orçamento de Obra, Serviço e Equipamento de Infraestrutura	Calculado com base em Hora Técnica.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

	Rodoviária, Urbana e Rural (levantamento de quantitativo e cotação de preço unitário e global).	Limitado a 10 Horas Técnicas.
D-382	Capacitação/Treinamento de Pessoal na Área de Desenvolvimento Rural (análise de proposta a ser contratada por Órgão Público)	R\$297,00
D-383	Treinamento em Informática (análise de proposta de treinamento a ser contratada por Órgão Público)	R\$297,00
D-384	Equipamento (Hardware) e Sistema de gerenciamento da administração pública e sistemas diversos (Software)	R\$133,00 + R\$13,00 (n-1), sendo n = nº. de tipos de equipamentos e/ou sistemas/aplicativos.
D-385	Implantação de Cadastro Técnico Multifinalitário - CTM	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 20 Horas Técnicas.
D-386	Projetos e consultoria em telecomunicações	Calculado com base em hora técnica.

9 - Consultoria Técnica em Estudo, Projeto, Aquisição de Máquina, Equipamento e Insumo de Infra-Estrutura Urbana ou Rural e Meio-Ambiente.

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração
D-390	Consultoria técnica na área de Rodovia	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 100 Horas Técnicas
D-391	Consultoria técnica na área de Eletrificação	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 100 Horas Técnicas
D-392	Consultoria técnica na área de Pavimentação e Drenagem Urbana	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 100 Horas Técnicas
D-393	Consultoria técnica na área de Infra-estrutura Rural	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 100 Horas Técnicas
D-394	Consultoria técnica na área de Meio Ambiente e elaboração de estudos	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 100 Horas Técnicas
D-395	Consultoria técnica na área de geração de energia (hidráulica, eólica e biomassa).	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 300 Horas Técnicas
D-396	Consultoria técnica em Planejamento Urbano e Urbanismo (plano diretor, estudo e projeto urbanístico, projeto de regularização fundiária, etc.)	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 100 Horas Técnicas
D-397	Consultoria técnica em inovação tecnológica para infra-estrutura	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 100 Horas Técnicas



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

10 – Vistoria, e Acompanhamento e Recebimento, de Equipamento, de Insumo e de Obra e Serviço Urbano e Rural.

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração
E-301	Unidade Isolada: habitacional, comercial até 300 m ² industrial até 500 m ²	R\$159,00
E-302	Melhoria habitacional (unidade sanitária e ampliação ou reforma de habitação)	R\$100,00 + R\$13,00(n-1), sendo n= nº. de unidades efetivamente vistoriadas. Limitado a R\$661,00
E-303	Empreendimento imobiliário: habitacional (2 a 100 unidades), comercial acima de 300 m ² , industrial acima de 500m ² (construção, ampliação ou reforma).	R\$267,00 + R\$2,37 (n-1), sendo n= nº. de unidades. Limitado a R\$502,00
E-305	Empreendimento imobiliário acima de 100 unidades.	R\$267,00 + R\$2,37(n-1), sendo n= nº. de unidades. Limitado a R\$1.109,00
E-307	Equipamento comunitário (quadra poliesportiva, centro comunitário, creche, restaurante, etc.) com área construída até 300 m ² . Intervenção urbanística de pequeno porte (praça, pórtico, monumento, abrigo, parque, etc.).	R\$159,00
E-308	Equipamento comunitário (quadra poliesportiva, centro comunitário, creche, restaurante, entre outros) com área construída acima de 300 m ² . Intervenção urbanística de grande porte (praça, pórtico, monumento, abrigo, parque, entre outros).	R\$267,00
E-309	Hospital, posto de saúde	R\$199,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$267,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$332,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$397,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$463,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
	Máquina e equipamento hospitalar e afins.	R\$133,00+R\$13,00(n-1), onde n= nº. de equipamentos
E-310	Reabilitação de bem de interesse histórico.	R\$199,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$267,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$332,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$397,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$463,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

E-312	Vistoria de unidade isolada - material de construção	R\$100,00
-------	--	-----------

11 - Acompanhamento e Vistoria de Empreendimentos

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração	
E-326	Empreendimentos públicos com construção e infra-estrutura integrados	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 220 Horas Técnicas	
E-334	Vistoria para levantamento físico e financeiro de obra de edificação (apresentar relatório com quantitativos e orçamento discriminado por item, por evento, com valores unitários e valor global)	R296,00+ 26,00 (n-1), sendo n = n.º de unidades efetivamente vistoriadas. Limitado a 100 unidades	
E-335	Vistoria para levantamento físico e financeiro de obra de infra-estrutura urbana e saneamento	Calculado com base em Horas Técnicas. Limitado a 30 Horas Técnicas	
E-337	Vistoria para preenchimento de planilha de fluxo de caixa de empreendimento	R\$199,00	
E-338	Vistoria de imóvel para diagnóstico relativo a danos físicos, manutenção ou conservação	Para diagnóstico, especificação de serviços e orçamento discriminado por item, contendo quantitativo, com valores unitários e global	LVI – R\$500,00 +50(n-1), sendo n=nº de unidades efetivamente vistoriadas - limitado a 50 unidades Laudo de Vistoria/Relatório de Diagnóstico R\$300,00
		Para diagnóstico e especificação de serviços, vistoria e fiscalização	RVC – R\$300,00
			LIO – R\$300,00 + 30(n-1), sendo n=nº de unidades efetivamente vistoriadas – limitado a 50 unidades
			Parecer Conclusivo sobre Laudo de Vistoria ou Projeto Técnico - R\$400,00
			Parecer Conclusivo sobre a Defesa do Responsável Técnico - R\$200,00
			Parecer Conclusivo sobre Especificações e Orçamentos - R\$200,00
			Parecer sobre Recuperação de Danos Físicos - R\$200,00
			Relatório de Vistoria em Obra de Recuperação de Sinistro – obras valor até R\$50.000,00
	Relatório de Vistoria em Obra de Recuperação de Sinistro – obras valor até R\$50.000,00 em unidades iguais ou	Com apresentação de laudo completo - R\$ 400 + 120(n-1) – limitado a 250 unidades	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

		Para diagnóstico e especificação de serviços, vistoria e fiscalização (continuação)	assemelhadas no mesmo empreendimento ou condomínio	Laudo simplificado – R\$ 300 + 90(n-1) - limitado a 250 unidades
			Relatório de Vistoria em Obra de Recuperação de Sinistro - obras com valor acima de R\$50.000,00 –	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 30 Horas Técnicas
		em empreendimento com laudos individualizados por unidade		Laudo completo – R\$300,0 + 25(n-1), sendo n = n.º de unidades. Limitado em 100 unidades
		em áreas comuns		Calculado com base na estimativa de horas técnicas. Limitado em 20 Horas Técnicas
E-339	Consultoria técnica na área de dano físico em imóvel ou diagnóstico de patologia de dano físico			Calculado com base na estimativa de horas técnicas. Limitado em 50 Horas Técnicas

12 - Acompanhamento de Estudo, Projeto e Aquisição de Máquina e Equipamento de Saneamento

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração
E-340	Implantação de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	R\$267,00
VOS até R\$500.000,00	Estudo e/ou Projeto de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	R\$267,00
E-341	Ampliação, Expansão, Otimização, Reabilitação de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	R\$267,00
VOS até R\$500.000,00		
E-342	Implantação de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	R\$332,00
VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00	Estudo e/ou Projeto de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	R\$332,00
E-343	Ampliação, Expansão, Otimização, Reabilitação de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	R\$332,00
VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00		
E-344	Implantação de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
VOS maior que R\$1.000.000,00	Estudo e/ou Projeto de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

E-345 VOS maior que R\$1.000.000,00	Ampliação, Expansão, Otimização, Reabilitação de Sistemas de Água e/ou Esgoto.	R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-346	Sistemas de Tratamento e Coleta de Resíduos Sólidos, inclusive máquina e equipamento.	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-347	Implantação, ampliação, expansão de sistema de abastecimento de água e esgoto, melhoria hidráulica, micro-drenagem, resíduos sólidos, numa mesma área de intervenção. (Saneamento Integrado)	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-348	Desenvolvimento Institucional de Concessionária de Saneamento (micromedição, macromedição, equipamento, sistema de automação, etc.)	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 30 Horas Técnicas
	Desenvolvimento Institucional de Concessionárias de Saneamento (capacitação, treinamento).	R\$133,00 + 13,00(n-1), sendo n = n.º de eventos.

13 - Acompanhamento de Estudo, Projeto, Aquisição de Máquina, Equipamento e Insumo de Infra-Estrutura Urbana ou Rural e Meio-Ambiente

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração
E-360	Urbanização de área	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-361	Planejamento Urbano e Urbanismo (plano diretor, estudo e projeto urbanístico, projeto de regularização fundiária, etc.)	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-362	Lote Urbanizado (parcelamento do solo)	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

		R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-363 VOS até R\$500.000,00	Terraplenagem, Pavimentação e Micro-Drenagem Urbana.	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-364 VOS maior que R\$500.000,00	Terraplenagem, Pavimentação e Micro-Drenagem Urbana.	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-365	Macro-drenagem (canal, retificação de curso d'água, obra que visa controle de inundação ou erosão de determinada área de intervenção, inclusive contenção de encosta).	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-366	Sinalização Viária, inclusive Turística	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-367	Benfeitoria (curral, tulha, paiol, etc.)	R\$159,00+ R\$13,00(n-1), sendo n = n°. de benfeitorias.
	Máquina e equipamento Rural e insumo agrícola	R\$133,00+ R\$13,00(n-1), sendo n = n°. de máquinas, equipamentos e lotes de insumos agrícolas.
E-368	Infraestrutura de apoio ao desenvolvimento rural (inclusive edificação, poço, cisterna, microsistema de água, estrada vicinal, passagem molhada, irrigação, etc.)	R\$199,00 para VOS até R\$200.000,00 R\$297,00 para VOS maior que R\$200.000,00 até R\$500.000,00 R\$332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00
E-369	Açude e Barragem	R\$199,00 para VOS até R\$200.000,00 R\$297,00 para VOS maior que R\$200.000,00 até R\$500.000,00 R\$332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00
E-370	Piscicultura (edificação e infraestrutura)	R\$199,00 para VOS até R\$200.000,00 R\$297,00 para VOS maior que R\$200.000,00 até R\$500.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

		R\$332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00
	Piscicultura (equipamentos e insumos)	R\$133,00+13,00 (n-1), sendo n = n.º de máquinas, equipamentos e lotes de insumos
E-371	Eletrificação em Baixa Tensão Urbana ou Rural (até 440 V e potência abaixo de 75 KVA)	R\$199,00 para VOS até R\$200.000,00 R\$297,00 para VOS maior que R\$200.000,00 até R\$500.000,00 R\$332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00
E-372	Eletrificação em Alta Tensão Urbana ou Rural (tensão acima de 440 V e potência acima de 75 KVA)	R\$199,00 para VOS até R\$200.000,00 R\$297,00 para VOS maior que R\$200.000,00 até R\$500.000,00 R\$332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00
	Eletrificação em alta tensão Urbana ou Rural (Máquinas e Equipamentos)	R\$133,00+ R\$13,00(n-1), sendo n = n.º de máquinas ou equipamentos
E-373	Estudo de Tráfego e sistema viário (acompanhamento da execução de estudo e/ou projeto a ser contratado por Órgão Público)	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-374	Equipamento de Segurança e Controle de Tráfego Urbano (ex.: semáforo, redutor de velocidade eletrônico, radar, etc.)	R\$133,00 + R\$13,00(n-1), sendo n = n.º de equipamentos
E-375	Rodovia e Praça de Pedágio	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-376	Estrutura Viária de Grande Porte (ponte, viaduto, etc.)	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-377	Terminal Rodoviário ou Ferroviário	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-378	Porto, Marina, Atracadouro.	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

		R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-379	Aeroporto, Heliporto	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-380	Teleférico	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00
E-382	Capacitação/Treinamento de Pessoal na Área de Desenvolvimento Rural (acompanhamento de serviço contratado por Órgão Público)	R\$133,00+ R\$13,00(n-1), sendo n = n.º de eventos.
E-383	Treinamento em Informática (acompanhamento de proposta de aparelhamento e treinamento contratada por Órgão Público)	R\$133,00+ R\$13,00(n-1), sendo n = n.º de eventos.
E-384	Equipamento (Hardware) e Sistemas de gerenciamento da administração pública e sistemas diversos (Software)	R\$133,00 + R\$13,00(n-1), sendo n = n.º de equipamentos ou aplicativos.
E-395	Geração de Energia (hidráulica, eólica e biomassa)	R\$ 267,00 para VOS até R\$500.000,00 R\$ 332,00 para VOS maior que R\$500.000,00 até R\$1.000.000,00 R\$ 397,00 para VOS maior que R\$1.000.000,00 até R\$1.500.000,00 R\$ 463,00 para VOS maior que R\$1.500.000,00 até R\$2.000.000,00 R\$ 530,00 para VOS maior que R\$2.000.000,00

14 - Atividades Vinculadas - Relatório, Análise ou Parecer

Tipo de Atividade	Discriminação	Remuneração
G-301	Parecer ou relatório complementar	R\$133,00 R\$133,00+ R\$13,00(n-1) sendo n o n.º. de unidades efetivamente vistoriadas
G-302	Atualização de laudo de avaliação	R\$40,00
G-303	Análise de alterações contratuais/ reprogramação	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 70% do valor da análise correspondente.
G-304	Vistoria – extra para atividade E301	R\$133,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

G-305	Vistoria – extra para atividades E303, E304, E305, E306, E307 e E308	R\$201,00
G-306	Análise de resultado de processo licitatório	Calculado com base em hora técnica. Limitado a 4 horas técnicas.
G-307	Relatório de Avaliação Final Especial	Calculado com base no valor pago para a atividade vinculada (E)
G-308	Análise de orçamento proposto para recuperação de imóvel sinistrado	R\$133,00
G-309	Vistoria para aferição de obra realizada para recuperação de imóvel sinistrado	R\$133,00
G-310	Reunião Técnica	R\$100,00
G-311	Relatório de Assistência Técnica	Calculado com base no valor pago para a atividade vinculada

15 - Situações Não Previstas

- Casos excepcionais, que excedam os limites máximos de remuneração para a execução, serão previamente negociados e aprovados pelo Governo do Estado, com base em estimativa de horas técnicas necessárias para a execução do serviço.
- Nas situações em que a empresa não tenha condições de concluir a atividade de análise, em função do não cumprimento de exigências técnicas e/ou desistência do interessado, a mesma fará jus ao recebimento parcial (25, 50 ou 75%) do serviço contratado, a critério do Governo do Estado.
- Casos omissos serão resolvidos pelo Governo do Estado.

16 - Observações:

Os trabalhos deverão ser apresentados com boa aparência em 02 (duas) vias, contendo relatório fotográfico e se for necessário, a entrega deverá ocorrer em meio digital.

VOS - Valor de Obras e Serviços, informado no cronograma físico-financeiro. Valor total da etapa do empreendimento que está sendo executada.

VI - Valor do investimento, considerando os custos necessários para realização do empreendimento, obra ou serviço.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 9984-6455

ANEXO VI

REMUNERAÇÃO DE DESLOCAMENTO

1 Os honorários pelos serviços prestados serão acrescidos da remuneração pelo deslocamento conforme segue:

1.1 Objeto da vistoria localizado em Municípios/Distritos vinculados ou não aquele onde a empresa se encontra habilitada:

a) Distância até 30 km do município representante será adotado o custo de 2x o custo médio do preço da gasolina x distância em km (ida e volta), de acordo com a distância oficial do DER);

b) Distância maior que 30 km, o deslocamento será calculado pela fórmula abaixo:

Via pavimentada:

Remuneração = 3 x preço médio do litro da gasolina comum x distância em km (ida e volta) entre Municípios/Distritos.

Via não pavimentada:

Remuneração = 4 x preço médio do litro da gasolina comum x distância em km (ida e volta) entre Municípios/Distritos.

1.2 Remuneração complementar:

1.2.1 O valor referente a pedágio será incluído na remuneração do deslocamento, pelo seu valor integral, quando ocorrer, devidamente comprovado pela empresa.

1.2.2 Quando a distância a ser percorrida (ida e volta) for superior a 400 km, o valor normal calculado para o deslocamento, deverá ser acrescido das horas dispendidas no percurso de viagem, calculadas com base numa velocidade média de 80 km/h e remuneradas à base de 25% da hora técnica conforme segue:

$R_t = R_n + (D_p \div 80 \times 0,25 \times H_t)$, onde:

R_t = Remuneração total;

R_n = Remuneração para deslocamento normal;

D_p = Distância percorrida em km, ida e volta;

H_t = Hora técnica

1.5 O parâmetro de distâncias a ser adotado será o rodoviário oficializado pelo DER, disponibilizadas em mapas e tabelas de quilometragem.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

- 1.6 Na Ficha de Opção atentar para Atividades x Municípios/Regiões de Interesse para Credenciamento (ANEXO I)
- 1.7 O Governo do Estado reserva-se o direito de, mediante negociação com a empresa, reduzir o valor da remuneração por deslocamento.
- 1.7.1 A realização dos serviços incluindo roteiros predefinidos deverá ser considerada na negociação para cálculo da remuneração.
- 1.8 Havendo necessidade de deslocamento fluvial ou aéreo, a remuneração será limitada a **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), calculada da seguinte forma:

$$R_t = (D_c \div 0,85) + (T_d \times 0,30 \times H_t), \text{ onde:}$$

R_t = Remuneração total;

D_c = Despesas comprovadas (passagem, hospedagem e alimentação);

T_d = Tempo total de deslocamento, considerando a efetiva viagem e eventuais tempos de espera;

H_t = Valor hora técnica

Obs.: Na expressão acima está considerada a soma das alíquotas tributárias e acréscimo de 25% da hora técnica, por hora de deslocamento.

- 1.9 Casos excepcionais, inclusive aqueles em que os deslocamentos não são realizados por meios de transporte convencionais, serão remunerados com prévia negociação e aprovação pelo Governo do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

ANEXO VII - PEPT - PENDÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PEÇA TÉCNICA

OS nº
0000.0000.000000/0000.00.0
0.00

1 – Identificação da Atividade

Atividade	Cliente
-----------	---------

2 – Identificação da Pendência

Nome do Empreendimento Endereço	
------------------------------------	--

À Secretaria de Estado Demandante do Serviço:

Para que seja possível dar continuidade na elaboração do trabalho solicitado é necessário:

- Fornecer indicações para localização do imóvel
- Possibilitar acesso ao imóvel
- Complementar as informações relativas
- Fornecer os seguintes documentos
- Esclarecer o conteúdo do documento relativamente a
- Esclarecer dúvida quanto a existência de informação normativa
- Esclarecer normativo a ser considerado para realização do trabalho
- Esclarecer modelo de peça técnica a ser adotada para realização do
-

3 – Conclusão

A(s) pendência(s) indicada(s) acima:

- Impossibilita(m) a conclusão do serviço
- Exige(m) que a conclusão do trabalho ocorra indicando pendência para a realização da contratação



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

Impossibilitam a conclusão do serviço

Local/data

Assinatura do responsável técnico

CREA:

CPF: _____

Assinatura do responsável legal (empresa credenciada)

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICO – SECRETARIA CONTRATANTE E, DE OUTRO, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____ Bairro _____ - CEP: _____, na cidade _____, doravante designado **SECRETARIA CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário _____, nacionalidade, estado civil, RG nº, expedida por e CPF nº, de um lado e, de outro, a empresa _____ (**indicar o nome da empresa em caixa-alta e negrito**), inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ com sede na _____ (**indicar o endereço completo, inclusive CEP**), neste ato representada por _____ (**indicar e qualificar o representante da contratada**), doravante designada CONTRATADA, em face da autorização do(a) _____ (**indicar o nome e cargo do autor da autorização**) da SECRETARIA CONTRATANTE, de ___/___/___, constante do Processo Administrativo nº _____ com base no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, têm justo e contratada a prestação dos serviços objeto deste instrumento, vinculada ao Edital de Credenciamento nº _____ e seus anexos, e à proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia por pessoa jurídica, em caráter temporário e sem exclusividade, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, quando houver interesse previamente manifestado pela SECRETARIA CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A caracterização do objeto, os requisitos técnicos e as condições de execução dos serviços, bem como as obrigações específicas do objeto contratado são os constantes do Edital e seus Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

I - executar perfeita e integralmente, os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela SECRETARIA CONTRATANTE, os quais serão disponibilizados para a credenciada após a assinatura do pertinente instrumento de contrato, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a SECRETARIA CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

II - recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da SECRETARIA CONTRATANTE, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;

III - dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela SECRETARIA CONTRATANTE e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à SECRETARIA CONTRATANTE ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a SECRETARIA CONTRATANTE;

IV - diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da SECRETARIA CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados;

V - prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da SECRETARIA CONTRATANTE;

VI - diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

VII - assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a SECRETARIA CONTRATANTE;

VIII - agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a SECRETARIA CONTRATANTE. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza,



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

IX - indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela SECRETARIA CONTRATANTE, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da SECRETARIA CONTRATANTE por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

X - respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se for o caso, nos termos da “Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego”;

XI - manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da SECRETARIA CONTRATANTE, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato.

XII - obedecer às normas e rotinas da SECRETARIA CONTRATANTE, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da SECRETARIA CONTRATANTE;

XIII - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SECRETARIA CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

XIV - fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;

XV - orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da SECRETARIA CONTRATANTE;

XVI - estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária à prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

XVII - fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

XVIII - prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XIX. manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;

XX - manter perante a SECRETARIA CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da SECRETARIA CONTRATANTE de substituta tributária;

XXI - não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

XXII - assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade.

XXIII - diligenciar para que seus empregados, quando a serviço da SECRETARIA CONTRATANTE, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho.

XXIV - dar ciência à SECRETARIA CONTRATANTE, de imediato e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

XXV - entregar o material fotográfico em formato digital, dentro das especificações estipuladas pela SECRETARIA CONTRATANTE.

XXVI - arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, taxas, ART, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas ao objeto contratado, ressalvadas as despesas previstas expressamente no edital ou no contrato como de responsabilidade da SECRETARIA CONTRATANTE;

XXVII - não aceitar demandas nas quais estejam faltando documentação mínima necessária para a realização dos serviços ou em que estejam impedidas de atuar;

XXVIII - declarar-se impedida de realizar os serviços, quando envolver:

a) entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo empregatício e/ou contrato por prazo determinado;

b) gerentes, sócios ou dirigentes de entidades ou empresas com as quais os titulares e/ou responsáveis técnicos da CONTRATADA tenham vínculo;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

c) parentes até segundo grau, bem como empresas em que estes sejam gerentes, sócios ou dirigentes;

d) titulares e responsáveis técnicos da CONTRATADA como autores dos projetos ou Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços.

XXIX - entregar à SECRETARIA CONTRATANTE os trabalhos técnicos efetuados, assinados, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa ou seu procurador legalmente constituído e registrado na SECRETARIA CONTRATANTE e pelo responsável técnico pela elaboração do serviço devidamente habilitado/autorizado pela SECRETARIA CONTRATANTE, quando da análise curricular, não sendo permitida procuração no último caso.

XXX - responder, na qualidade de fiel depositária, por toda a documentação que lhe for entregue pela SECRETARIA CONTRATANTE, até devolução, sob protocolo;

XXXI- devolver cada processo acompanhado de relatório, laudo, fotos dos serviços prestados, conforme definido pela SECRETARIA CONTRATANTE;

XXXII - comunicar por escrito à SECRETARIA CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo-o, imediatamente;

XXXIII - corrigir, gratuitamente, e no prazo fixado pela SECRETARIA CONTRATANTE, os serviços que apresentem incorreção e imperfeição, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis;

XXXIV - responder perante a SECRETARIA CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à SECRETARIA CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a SECRETARIA CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XXXV - facilitar e permitir à SECRETARIA CONTRATANTE, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços em sua sede/filial, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;

XXXVI - não utilizar o nome da SECRETARIA CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua profissão, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

XXXVII - não se pronunciar em nome da SECRETARIA CONTRATANTE a órgãos da imprensa ou clientes, agentes promotores, mutuários sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;

XXXVIII - Não utilizar pessoal não habilitado legalmente e que não esteja habilitado pela SECRETARIA CONTRATANTE para realizar a atividade demandada;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

XXXIX- Não utilizar qualquer dependência ou equipamento da SECRETARIA CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto do presente contrato;

XL - Não elaborar serviço que não esteja enquadrado em uma das atividades estabelecidas pelo edital de credenciamento ou que não tenha sido autorizado pela RSN - Governo;

XLI - Não alterar os formulários fornecidos pela SECRETARIA CONTRATANTE;

XLII - não utilizar nem reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados ou divulgados pela SECRETARIA CONTRATANTE;

XLIII - comunicar à SECRETARIA CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;

XLIV - comunicar com antecedência mínima de (02) dois dias a impossibilidade de assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (endereço, telefone, fax, e-mail), a serem analisadas pela SECRETARIA CONTRATANTE.

XLV - na hipótese de rescisão contratual a CONTRATADA fará a comprovação da quitação de todos os impostos e contribuições sob sua responsabilidade e de sua regularidade fiscal, federal, estadual e municipal.

XLVI – emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA de cada Unidade da Federação, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART;

XLVII - a CONTRATADA responderá, ainda, pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São também responsabilidades da CONTRATADA:

I - Todo e qualquer dano que causar à SECRETARIA CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela SECRETARIA CONTRATANTE;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à SECRETARIA CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a SECRETARIA CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

III – Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à SECRETARIA CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à SECRETARIA CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à CONTRATADA, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA autoriza a SECRETARIA CONTRATANTE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos direto da nota fiscal pertinente ao pagamento que lhe for devido ou da garantia contratual, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a CONTRATADA mantenha com a SECRETARIA CONTRATANTE independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido a (Secretaria Contratante), nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à Secretaria Contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{VAT} = \frac{\text{VIN}}{\text{IDI}} \times \text{IDF}, \text{ onde:}$$

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

IDF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

Parágrafo Terceiro – A ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA CONTRATANTE

A Secretaria Contratante obriga-se a:

- I indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da Secretaria Contratante;
- II proceder à distribuição igualitária dos serviços entre todos os credenciados, no município escolhido pela empresa, conforme critérios de distribuição de serviços definidos no Termo de Referência;
- III notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- IV efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

V indicar o representante da SECRETARIA CONTRATANTE responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

VI exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A SECRETARIA CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados e aceitos à CONTRATADA, cuja remuneração será calculada pelos valores constantes das tabelas dos anexos do Termo de Referência, que são partes integrantes deste contrato..

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito por meio de crédito em conta corrente/poupança da CONTRATADA, **até o último dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços executados no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

Parágrafo Quarto - A correspondente nota fiscal/fatura deve ser emitida após o término de cada mês e apresentada à SECRETARIA CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve apresentar à SECRETARIA CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos referentes ao mês anterior àquele relativo aos serviços faturados:

I. relação contendo o número das autorizações de serviço, valor do serviço, valor do deslocamento e valor total;

II. ART;

III. cópias dos serviços prestados com o relatório fotográfico, em papel, datadas, assinadas pelo responsável técnico e pelo representante legal, vistas pela Unidade demandante sob carimbo.

IV. Certidão atualizada de Registro e Quitação da pessoa jurídica, emitida pelo CREA, e dos profissionais que compoñam o quadro técnico, cujos nomes porventura não constem na certidão da pessoa jurídica.

Parágrafo Sexto: A fatura não aprovada pela Secretaria Contratante será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

Parágrafo Sétimo: A devolução da fatura não aprovada pela Secretaria Contratante em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Oitavo: Sobre o valor total da remuneração (serviços e deslocamentos) incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

Parágrafo Nono: Para efeito de pagamento será considerada a data da conclusão da autorização de serviço e a entrega do trabalho.

Parágrafo Décimo: Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" ao SICAF, para verificação de todas as condições de cadastramento no Sistema.

Parágrafo Décimo Primeiro: Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria Contratante.

Parágrafo Décimo Segundo: Em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.833, de 29/12/2003, quando do pagamento a Secretaria Contratante fará a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma do artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996.

I. Caso a contratada esteja amparada por medida judicial, que determina a suspensão do pagamento do IRPJ ou de qualquer das contribuições referidas neste parágrafo, deve apresentar à Secretaria Contratante, a cada pagamento, a comprovação de que a não retenção continua amparada por medida judicial.

II. Caso a contratada esteja isenta de pagamento de alguma das contribuições referidas neste parágrafo, deve apresentar a cada pagamento a documentação ou declaração que comprove essa condição.

Parágrafo Décimo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Décimo Quarto: A Secretaria Contratante poderá descontar do pagamento de qualquer fatura, os débitos da CONTRATADA para com a Secretaria Contratante, nas situações definidas neste contrato:

Parágrafo Décimo Quinto: O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da Secretaria Contratante, no prazo estabelecido neste contrato, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VIN



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

VAT = ----- X IDF, onde:
IDI

VAT = valor atualizado

VIN = valor inicial

IDI = IGP-M/FGV na data inicial

IDF = IGP-M/FGV na data final

Parágrafo Décimo Sexto: A critério da Secretaria Contratante, os preços poderão ser reajustados, com periodicidade não inferior a um ano e limitados à variação do Índice Nacional da Construção Civil do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, observada a realidade do mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de doze meses, a contar de **XX/XX/2013**, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Contratante e com a concordância da CONTRATADA, por períodos iguais ou inferiores, até o limite permitido na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá à Secretaria Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I. todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS INADIMPLEMENTOS CONTRATUAIS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento de obrigações contratuais sujeita a CONTRATADA à notificação operacional e sanções administrativas descritas a seguir.

Parágrafo Primeiro – É cabível notificação operacional quando do primeiro descumprimento contratual de natureza leve, tais como:

Código	Descrição do tipo de descumprimento
FO1	Recusar serviço



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

FO2	Não retirar documentação dentro do prazo estipulado
FO3	Atrasar entrega do trabalho
FO4	Não executar o serviço
FP4	Comunicar a impossibilidade e assunção dos serviços na ordem de distribuição estabelecida no sistema, bem como quaisquer alterações cadastrais com prazo inferior a 2 dias úteis.
EA1	Descrever incorretamente o bem avaliando
EA2	Descrever incorretamente o logradouro e/ou região
EA3	Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados
EA4	Deixar de informar à RSN Governo que o imóvel faz parte de empreendimento (unidade não isolada)
EA5	Utilizar metodologia inadequada
EA6	Utilizar elementos amostrais inadequados
EA7	Utilizar variáveis inadequadas
EA11a	Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 15% até 25% da estimativa pontual do valor apurado pela Secretaria Contratante.
EA11b	Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 25% até 35% da estimativa pontual do valor apurado pela Secretaria Contratante
EF1	Descrever incorretamente as características/dados do imóvel/empreendimento
EF2	Apresentar peças técnicas incompletas, sem os anexos solicitados
EF3	Descrever incorretamente as características do terreno e/ou região
EF4	Informar incorretamente sobre a adequação da documentação recebida para execução do serviço
EF6a	Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pela Secretaria Contratante: Até 10%
EF6b	Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pela SECRETARIA CONTRATANTE: Maior que 10% até 20%
EF7	Inobservar incompatibilidade entre as diversas peças técnicas do processo em análise
EF10	Descrever incorretamente o estágio das obras já executadas
EF12	Inobservar parâmetros e objetivos estabelecidos no programa
EF13	Realizar manifestação quanto à viabilidade técnica sem os elementos suficientes para o esclarecimento da proposta
EF14a	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 1% até 2% do Valor total da obra ou serviço ou > 10% até 20% do VM, o que for maior



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

EF14b	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 2% até 3% do Valor total da obra ou serviço ou > 20% até 30% do VM, o que for maior
EF18	Não informar corretamente a qualidade da obra
EF19	Não informar corretamente o desempenho da construtora ou agente promotor
EF20	Não informar a inexistência de placa de obra ou placa em desacordo com as normas
EF21	Efetuar acompanhamento de obra sem a documentação mínima necessária, conforme COT
EF24	Informar incorretamente o andamento da obra, quanto ao atraso, adiantamento ou paralisação
EF25	Deixar de informar as inconsistências da documentação relativa à medição (PLS, BM, RE)
EF26	Deixar de informar as inconsistências da documentação da obra

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade

Parágrafo Terceiro - As penalidades poderão ser aplicadas na vigência do prazo contratual e mesmo depois de rescindido o contrato ou expirado seu prazo de vigência, desde que constatada alguma das situações previstas no Edital ou no Contrato, independentemente de provocarem prejuízo financeiro ou institucional à Secretaria Contratante.

Parágrafo Quarto – São passíveis de aplicação de penalidades faltas operacionais, faltas de postura de atuação e erros técnicos, dentre outros descumprimentos contratuais, conforme disposto a seguir:

I) São consideradas Faltas Operacionais (FO) aquelas ocorrências de descumprimento direto na execução do contrato, de natureza leve;

II) São consideradas Faltas de Postura de Atuação (FP) aquelas ocorrências que ferem a ética profissional, que não encontram amparo na legislação que regulamenta o exercício da profissão, que não observam as recomendações previstas no COT e, que comprometem o bom andamento das atividades assim como a imagem institucional da Secretaria Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

III) São considerados Erros Técnicos (EA ou EF) na prestação de serviços de engenharia, arquitetura e agronomia para a Secretaria Contratante e aqueles referentes à atuação das empresas, através de seus técnicos habilitados pela SECRETARIA CONTRATANTE que contrariem a boa técnica, as normas brasileiras, as orientações do COT quanto aos programas, a legislação que regulamenta o exercício da profissão e, ainda, os praticados por omissão total ou parcial de informações.

Parágrafo Quinto – A advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

Código	Descrição do tipo de falta
FO, FP, EA e EF	Reincidência no mesmo tipo de infração causadora de notificação operacional
FP1	Não cumprir as orientações provenientes da RSN - Governo
FP2	Elaborar serviço sem emissão de autorização de serviço
FP3	Alterar formulários fornecidos pela SECRETARIA CONTRATANTE para realizar o serviço
EA8	Aceitar indevidamente a garantia
EA10	Vistoriar imóvel errado
EA11c	Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 35% até 40% da estimativa pontual do valor apurado pela SECRETARIA CONTRATANTE
EF5	Não observar a legislação pertinente
EF6	Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pela SECRETARIA CONTRATANTE: Maior que 20% até 30%
EF8	Aceitar projeto com concepção ou funcionalidade inadequados
EF9	Aceitar projeto com processo construtivo não convencional não homologado pela SECRETARIA CONTRATANTE
EF14c	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 3% até 4% do Valor total da obra ou serviço ou > 30% até 40% do VM, o que for maior
EF15	Não informar erro na situação/localização da obra
EF16	Não informar corretamente a execução da obra relativamente aos projetos (peças gráficas, orçamento e especificações)
EF17	Não informar durante a obra a ocorrência de projeto com concepção ou funcionalidade inadequados
EF22	Deixar de informar no RAE providências necessárias ao cumprimento do objeto contratual
EF23	Deixar de informar ou informar incorretamente a execução de obras não incidentes no contrato
EF27	Enquadrar incorretamente o sinistro ocorrido
EF28	Descrever incorretamente os danos físicos decorrentes do



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
 Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
 Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

	sinistro reclamado
EF29	Identificar incorretamente a principal causa do sinistro
EF30	Descrever incorretamente as condições de habitabilidade do imóvel
EF31	Não se manifestar conclusivamente sobre a causa do sinistro
EF32	Apresentar parecer incorreto sobre as especificações e orçamentos dos serviços necessários ao reparo dos danos
EF33	Apresentar parecer conclusivo incorreto sobre a execução de reparos nos imóveis sinistrados

Parágrafo Sexto – A multa no percentual de 10% poderá ser aplicada nas situações indicadas a seguir, calculada sobre o valor das autorizações de serviços, ou na inexistência de autorização de serviço sobre o valor correspondente a 3 (três) horas técnicas.

Código	Descrição do tipo de falta
FO, FP, EA e EF	Reincidência em casos de aplicação de advertência.
FP6a	Atuar em processo que envolva entidade/empresa com a qual sócio ou RT da empresa Contratada tenha vínculo empregatício ou sociedade
FP6b	Atuar em processo que envolva parente até segundo grau, bem como empresa em que este seja gerente, sócio ou dirigente
FP6c	Atuar em processo que envolva sócio ou responsável técnico da Contratada como autor do projeto ou Responsável Técnico da obra objeto da autorização de serviço demandada
FP7	Atuar em processo onde haja interesse da empresa Contratada em participar da licitação para execução da obra
FP8	Credenciar-se tendo empregado SECRETARIA CONTRATANTE como sócio ou integrante do quadro técnico, independente de habilitação
FP9	Não realizar a vistoria para realização do serviço
FP10	Enviar pessoa não habilitada na atividade para fazer vistoria
FP11	Utilizar dependência da SECRETARIA CONTRATANTE para execução dos serviços contratados
FP12	Utilizar ou fornecer material divulgado pela SECRETARIA CONTRATANTE em trabalhos não contratados pela SECRETARIA CONTRATANTE
FP13	Realizar serviço estando suspensa ou afastada da atividade ou com contrato rescindido ou em atividade para a qual não está habilitada
FP14	Pronunciar-se em nome da SECRETARIA CONTRATANTE ou quanto a serviços a seu cargo contratados pela SECRETARIA CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

FP15	Apresentar 2ª via do trabalho diferente da 1ª via ou com dados divergentes do que consta do sistema
FP16	Apresentar-se para realização do serviço em traje incompatível com a atividade a ser desempenhada
FP17	Utilizar-se de termos ou gestos inadequados ao se dirigir a empregado ou cliente da SECRETARIA CONTRATANTE
EA9	Negar indevidamente a garantia
EA11d	Avaliar de forma majorada ou minorada: Diferença maior do que 40% da estimativa pontual do valor apurado pela SECRETARIA CONTRATANTE
EF6	Discrepância entre os custos aceitos pela Contratada e os custos admitidos pela SECRETARIA CONTRATANTE: Maior que 30%
EF11	Errar na manifestação sobre a viabilidade técnica da proposta
EF14d	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: > 4% até 5% do Valor total da obra ou serviço ou > 40% até 50% do VM, o que for maior
EF14e	Acatar medições ou mensurar em desacordo com o estágio da obra: Acima de 5% do VOS ou acima de 50% do VM

I) Na hipótese de rescisão contratual por inadimplemento da CONTRATADA, esta ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da autorização de serviço que deu causa à rescisão, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

II) A multa será descontada do valor da fatura mensal, cobrada diretamente da CONTRATADA ou judicialmente.

III) No caso de cobrança de multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da correspondente notificação.

IV) A multa não incidirá sobre valor de deslocamento.

Parágrafo Sétimo - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidências em descumprimento contratual e prazo legal, inadimplemento parcial ou total do contrato ou, ainda, em caso de rescisão contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à SECRETARIA CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Secretaria Contratante, e, ainda, sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

Parágrafo Nono - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a SECRETARIA CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais, ou que tiver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento ou do contrato;

Parágrafo Décimo - A ocorrência de mais de um tipo de infração na mesma autorização de serviço acarretará uma única penalidade por aquela mais gravosa.

Parágrafo Décimo Primeiro - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas será precedida da instauração do devido processo administrativo pela Regional de Sustentação ao Negócio - Logística da SECRETARIA CONTRATANTE (RSN - Logística), para apuração dos fatos e oportunizar a ampla defesa da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Segundo - As penalidades de advertência, suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

Parágrafo Décimo Terceiro - As penalidades são registradas no cadastro da empresa no SICAF, sendo que a sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastro no SICAF, impossibilitando a CONTRATADA de se relacionar com a Administração Pública Federal e demais órgãos e entidades vinculadas.

Parágrafo Décimo Quarto - A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Quinto - A aplicação de quaisquer das penalidades acima não impedirá que a Secretaria Contratante adote contra a CONTRATADA as medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCRENCIAMENTO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descredenciamento da contratada com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo de rescisão do contrato e descredenciamento da CONTRATADA:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

- a) O descumprimento total ou parcial, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste contrato ou no Edital, ou o conhecimento ulterior, pela **Secretaria Contratante**, de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalício, contratual ou legal, ou ainda se for constatada falsidade de qualquer declaração prestada pela CONTRATADA e/ou seus representantes (advogados, sócios, empregados e associados);
- b) A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do contrato em operações financeiras;
- c) O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;
- d) A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da SECRETARIA CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- g) A lentidão no seu cumprimento, levando a SECRETARIA CONTRATANTE a presumir a não execução do serviço;
- h) O descumprimento pela CONTRATADA de instruções e orientações recebidas da SECRETARIA CONTRATANTE, rejeição de qualquer processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado sem apresentar razões suficientes para a SECRETARIA CONTRATANTE;
- i) A divulgação de informações do interesse exclusivo da SECRETARIA CONTRATANTE, ou que consubstanciam violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;
- j) Demais motivos especificados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - No ato da rescisão contratual, a CONTRATADA prestará contas dos processos que lhe tenham sido confiados, efetuando a devolução dos respectivos dossiês, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da rescisão, poderá a SECRETARIA CONTRATANTE efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, nos limites suficientes às compensações dos mesmos, além da multa prevista no Parágrafo Quinto da Cláusula Sétima.

Parágrafo Quarto - Nos casos em que a atuação da empresa der causa à rescisão contratual, a SECRETARIA CONTRATANTE decidirá sobre as providências a serem adotadas, inclusive suspender a distribuição de serviços à empresa até a decisão final, assegurada ampla defesa à CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

Parágrafo Quinto - Caso a SECRETARIA CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da nota fiscal/fatura (no caso de pessoa jurídica)/RPA (no caso de pessoa física), até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo Sexto - Havendo a constatação, pela SECRETARIA CONTRATANTE, no serviço realizado pela CONTRATADA, de ocorrência de informações totalmente divergentes, tais como descrição do empreendimento em desacordo com a realidade, constatação de que o local ou empreendimento não foi visitado ou a visita/serviços foram realizados por outra pessoa que não o profissional habilitado, a SECRETARIA CONTRATANTE, poderá rescindir unilateralmente o contrato, mesmo não havendo enquadramento nos erros técnicos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - O presente contrato poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela SECRETARIA CONTRATANTE, quando for do seu interesse e a seu exclusivo critério, e nos demais casos previstos em lei, inclusive razões de interesse público.

Parágrafo Oitavo - Havendo interesse da CONTRATADA na rescisão do contrato, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas à SECRETARIA CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 dias para análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável.

Parágrafo Nono – Havendo rescisão amigável os serviços em andamento deverão ser concluídos..

Parágrafo Décimo - Em qualquer hipótese de rescisão contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços convenientemente prestados.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da Secretaria Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I. todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela SECRETARIA CONTRATANTE, devidamente expressas no edital e neste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no item de acompanhamento nº 5303-06 - Engenheiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro da CONTRATADA com a SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA não poderá revelar a qualquer pessoa, governo e/ou a outra entidade externa à SECRETARIA CONTRATANTE quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à Empresa relativas à prestação de serviço objeto desse contrato, ficando vedada a sua divulgação em outras circunstâncias diferentes das tratadas no presente.

Esta cláusula de confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do Contrato firmado com a CONTRATADA.

Fica estabelecido que os produtos desenvolvidos no âmbito do contrato são de propriedade da SECRETARIA CONTRATANTE, ficando a ela reservados os direitos autorais, na forma prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do presente contrato;
- II) É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato para qualquer operação financeira.;
- III) A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- V) Em razão de eventuais alterações estruturais da SECRETARIA CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de entrega dos serviços, caso em que a SECRETARIA CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

VI) É facultado a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

VII) A SECRETARIA CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente a Seção da Justiça Federal de Rondônia, na cidade de Porto Velho/RO.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a SECRETARIA CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____, _____ de _____ de _____

Local/Data

SECRETARIA CONTRATANTE

Nome: _____
CPF(MF): _____

DENOMINAÇÃO DA CONTRATADA

Nome: _____
CPF(MF): _____

Testemunhas

Nome: _____
CPF(MF): _____

Nome: _____
CPF(MF): _____



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

ANEXO IX - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____ declara estar ciente de que não poderá revelar a qualquer pessoa, empresa e/ou a outra entidade externa ao Governo do Estado de Rondônia quaisquer informações gerais e/ou particulares reservadas à Empresa relativas à prestação de serviço objeto desse contrato, ficando vedada a sua divulgação em outras circunstâncias diferentes das tratadas no presente.

Este Termo de confidencialidade permanece vigente mesmo após o término do Contrato _____ firmado com o Governo do Estado de Rondônia.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

EMPRESA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

ANEXO X - DECLARAÇÃO

À
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SEAE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Referência: Edital nº 001/2013 – credenciamento de empresas para a prestação de serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia para o Governo do Estado de Rondônia.

[RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao item 5.3 do Edital, que:

- a) Recebeu os documentos que compõem o Edital nº 001/2013/SEAE e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) Preenche todos os requisitos e condições constantes do Edital nº 001/2013/SEAE, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
- e) Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

[NOME, CARGO e ASSINATURA] (pessoa jurídica)]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, _____, doravante denominado _____, para fins do disposto no item 5.3 do Edital de Credenciamento n.º 001/2013/SEAE,

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para o Governo do Estado de Rondônia;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer servidor do Governo do Estado de Rondônia, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com servidores do Governo do Estado de Rondônia;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com o Governo do Estado de Rondônia em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

ANEXO XII INFORMAÇÕES CADASTRAIS

DADOS DA EMPRESA

CNPJ da Empresa:
Razão Social:
Nome Fantasia:
Nº do Registro Profissional da empresa junto ao CREA:
Unidade da Federação do Registro Profissional da Empresa:
Unidade da Federação onde a empresa possui visto do CREA, se for o caso:
Inscrição Estadual:
Data da criação da empresa: (ver no contrato social) DD/MM/AAAA
Agência, operação e número da conta pessoa jurídica na CAIXA:
Representante Legal da Empresa:
Responsável pela assinatura do Contrato:
Endereço completo inclusive CEP: (Informar o endereço que consta na última alteração contratual, se não houver alteração, informar o que consta no contrato social): Rua: _____ Nº: _____ Quadra: _____ Lote: _____ Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefones: Informar até 3 números de telefone com DDD. Fone: _____ Fone: _____ Fone: _____ Fax: _____ Fax: _____
E-mail: _____ Informar apenas um endereço eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

ANEXO XII INFORMAÇÕES CADASTRAIS (continuação)

DADOS DE CADA PROFISSIONAL DA EMPRESA (Deve ser preenchido para cada uma das pessoas que compoñham o quadro técnico da empresa, para os sócios e representantes legais.

Razão Social da empresa:
Nome do Profissional:
CPF:
Profissão: A mesma que consta na certidão do CREA
Nº do Registro Profissional junto ao CREA:
Unidade da Federação do Registro Profissional junto ao CREA:
Possui visto do CREA em outras Unidades da Federação? Se sim, cite quais são:
Qual o vínculo do profissional com a empresa? () Sócio ou () Contratado
É Responsável Técnico da empresa? () Sim ou () Não
É Representante Legal da empresa? () Sim ou () Não

DADOS DE CADA PROFISSIONAL DA EMPRESA (Deve ser preenchido para cada uma das pessoas que compoñham o quadro técnico da empresa, para os sócios e representantes legais.

Razão Social da empresa:
Nome do Profissional:
CPF:
Profissão: A mesma que consta na certidão do CREA
Nº do Registro Profissional junto ao CREA:
Unidade da Federação do Registro Profissional junto ao CREA:
Possui visto do CREA em outras Unidades da Federação? Se sim, cite quais são:
Qual o vínculo do profissional com a empresa? () Sócio ou () Contratado
É Responsável Técnico da empresa? () Sim ou () Não
É Representante Legal da empresa? () Sim ou () Não



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

ANEXO XII INFORMAÇÕES CADASTRAIS (continuação)

DADOS DE CADA PROFISSIONAL DA EMPRESA (Deve ser preenchido para cada uma das pessoas que componham o quadro técnico da empresa, para os sócios e representantes legais.

Razão Social da empresa:
Nome do Profissional:
CPF:
Profissão: A mesma que consta na certidão do CREA
Nº do Registro Profissional junto ao CREA:
Unidade da Federação do Registro Profissional junto ao CREA:
Possui visto do CREA em outras Unidades da Federação? Se sim, cite quais são:
Qual o vínculo do profissional com a empresa? () Sócio ou () Contratado
É Responsável Técnico da empresa? () Sim ou () Não
É Representante Legal da empresa? () Sim ou () Não

DADOS DE CADA PROFISSIONAL DA EMPRESA (Deve ser preenchido para cada uma das pessoas que componham o quadro técnico da empresa, para os sócios e representantes legais.

Razão Social da empresa:
Nome do Profissional:
CPF:
Profissão: A mesma que consta na certidão do CREA
Nº do Registro Profissional junto ao CREA:
Unidade da Federação do Registro Profissional junto ao CREA:
Possui visto do CREA em outras Unidades da Federação? Se sim, cite quais são:
Qual o vínculo do profissional com a empresa? () Sócio ou () Contratado
É Responsável Técnico da empresa? () Sim ou () Não
É Representante Legal da empresa? () Sim ou () Não



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO

À
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Referência: Edital nº 001/2013/SEAE – Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de engenharia no Estado de Rondônia.

[RAZÃO SOCIAL], DECLARA sob as penalidades cabíveis, em atendimento ao item 5.3 do Edital, que:

a) Que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico não possuem familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado que atue na Governo do Estado de Rondônia ou de autoridade hierarquicamente superior a essas áreas;

Local e Data

[NOME, CARGO e ASSINATURA] (pessoa jurídica)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Av. Farquar, 2986 - Complexo Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 3º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470 Tel. 69 3216-5107

ANEXO XIV Modelo de Etiqueta de Identificação envelope

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2013/SEAE
Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Engenharia para o Governo do Estado de Rondônia.
DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SEAE. END. AV. FARQUAR 2986, COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO RIO JAMARI – 3º ANDAR, BAIRRO PEDRINHAS, CEP 76.801-470, PORTO VELHO-RO.
CONTEÚDO: Documentação de Habilitação - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2013/SEAE – Comissão Responsável.
EMPRESA:
REMETENTE: _____ _____ (Preencher o nome completo do remetente)
ENDEREÇO: _____ _____ (Preencher o endereço completo do remetente)

Obs: os envelopes poderão ser entregues nos endereços conforme o item 5.7.1 do presente Edital.